# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

## CONTRATAÇÃO Nº 603/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI-023959/2025

## EDITAL CONSOLIDADO ERRATA Nº 001

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO ..... 3
2. OBJETO ..... 3
3. PRAZO ..... 3
4. PREÇO ESTIMADO ..... 4
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 4
6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ..... 4
7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO ..... 5
8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) ..... 6
9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ..... 6
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES ..... 8
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ..... 10
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 10
13. FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 11
14. GARANTIA DA PROPOSTA ..... 13
15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 13
16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 15
17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ..... 17
18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ..... 18
19. RECURSOS ..... 23
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 24
21. NOTA DE EMPENHO ..... 24
22. SUBCONTRATAÇÃO ..... 25
23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 25
24. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ..... 26
25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ..... 27
26. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO ..... 30
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 31
28. GARANTIA CONTRATUAL ..... 33
29. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ..... 36
30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) ..... 36
31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ..... 36
32. DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 37

**33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO** ..... 38
**34. FORO** ..... 38
**ANEXO I – PROJETO BÁSICO** ..... **39**
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** ..... **63**
**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** ..... **65**
**ANEXO IV – QUADRO DE PREÇOS** ..... **66**
**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** ..... **67**
**ANEXO VI – ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA** ..... **68**
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ..... **69**
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ..... **70**
**ANEXO IX – BDI** ..... **71**
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE** ..... **72**
**ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL** ..... **73**

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

## CONTRATAÇÃO Nº 603/2026

## 1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decretos Municipais nº 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **04/12/2026.**

1.3. Horário: **09:00** horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis também no Portal do Município de Macaé: https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=985847.

1.5. UASG: **985847**

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA,** conforme condições, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I deste edital**.**

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

## 3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Por se tratar de contratação por escopo (art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da mesma Lei, sem prejuízo da constituição em mora e das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

3.2.1. A contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os atos só terão eficácia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.3. O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, a contar da data da ordem de serviço, e está contemplado no prazo contratual.

3.3.1. O prazo de execução observará o cronograma físico e financeiro integrante ao Projeto Básico.

3.3.2. O prazo para expedição da Ordem de Serviços será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

3.3.2.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21.

3.3.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo são os estabelecidos no item 26 deste Edital, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, e estão contidos no prazo de vigência do contrato.

## 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R$ 8.085.640,44** (**oito milhões oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos**), conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

4.3. O orçamento estimado foi elaborado com base na Tabela EMOP (data-base agosto de 2026), no regime **ONERADO** de contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, conforme a Planilha Orçamentária (Anexo III) e a composição de BDI (Anexo IX), sendo este o regime de referência para o julgamento das propostas.

4.4. O **desconto** ofertado incidirá sobre os preços da Planilha Orçamentária elaborada no regime indicado no subitem 4.3, cabendo à licitante considerar, na formulação de sua proposta, o regime tributário e previdenciário a que estiver efetivamente sujeita.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 041220047.2.280000

5.1.2. Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 1929

5.1.4. Fonte de recurso nº: 704.1

## 6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. A proposta deverá indicar o percentual de desconto ofertado, com até duas casas decimais, o qual será aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária (Anexo III), devendo os preços resultantes contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).

7.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela proposta apresentada.

7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14.133/2021.

7.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o órgão gestor da contratação, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) o presente instrumento deverá ser apresentado juntamente com a documentação de proposta.

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

(c.1) As consorciadas poderão somar seus quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica, observados os limites e requisitos estabelecidos neste Edital.

(c.2) Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitida a soma dos valores de capital social das consorciadas, para o atendimento do limite estabelecido neste Edital.

(c.3) Não será admitida a soma dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral das consorciadas, devendo cada consorciada comprovar individualmente o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital.

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(f) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.9. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do órgão gestor da contratação, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo órgão gestor da contratação e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.12. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, sem tratamento diferenciado quanto ao desempate, à regularidade fiscal e trabalhista ou a qualquer outro benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo atender integralmente às exigências de habilitação deste Edital.

## 9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observada a abrangência de cada penalidade, em especial:

9.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar aplicado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021), ou impedimento aplicado com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem seus efeitos;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente federativo (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), ou com base no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, enquanto perdurarem seus efeitos;

9.1.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação aplicada no âmbito do Município de Macaé (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993), enquanto perdurarem seus efeitos;

9.1.3.4. Proibição de contratar com o Poder Público decorrente de condenação por ato de improbidade administrativa, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o condenado seja sócio majoritário, nos limites fixados na decisão (art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

9.1.3.5. Demais sanções impeditivas previstas em lei, nos limites da decisão que as aplicou.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Macaé, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se participação indireta a de licitante que o tenha como sócio, dirigente, gerente, administrador ou responsável técnico, observados o art. 108, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 011/1998 e o Decreto Municipal nº 159/2023.

9.1.9.1. Após o exercício do cargo ou emprego, serão observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação que disciplina a matéria, em especial a Lei nº 12.813/2013 e o art. 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.10. A participação de interessado enquadrado nos impedimentos e vedações deste edital, mediante declaração falsa de inexistência de fato impeditivo, sujeitará o licitante às sanções cabíveis, apuradas em processo administrativo, nos termos dos arts. 155, VIII, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.11. Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizado nepotismo, conflito de interesses ou tráfico de influência, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.813/2013, da Lei Complementar Municipal nº 011/1998 e do Decreto Municipal nº 159/2023.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Projeto Básico;

10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.4. Declarar, em campo próprio do sistema, se ostenta ou não a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ciente de que, nos termos do item 8 deste Edital, não haverá aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5. Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Compras.gov.br no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição das obras e serviços de engenharia ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços** – **ANEXO II** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

10.10. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do objeto, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos

os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.13. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.14. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

## 11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria SEMINF nº 033/2026, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

11.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo III – Planilha Orçamentária).

12.1.1. Para o critério de maior desconto, o desconto ofertado será aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária (Anexo III) e será mantido durante toda a execução contratual, inclusive nos termos aditivos.

12.1.2. As quantidades acrescidas por termo aditivo, em itens já constantes da planilha contratual, serão pagas pelos preços unitários estimados pela Administração, com o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação.

12.1.3. Os itens novos, não previstos na planilha contratual, terão seus preços unitários fixados mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, apurados na forma do Decreto Municipal nº 026/2023, nos termos dos arts. 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada mais bem classificada a licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto em sua proposta inicial.

12.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Planilha Orçamentária – Anexo III deste Edital.

12.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o Agente de Contratação desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

12.5. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.6. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.7. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## 13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou inferiores ao lance melhor classificado, desde que superiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo percentual).**

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a disputa, o Agente de Contratação poderá, como medida excepcional e mediante justificativa registrada no sistema, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, a exemplo do lance manifestamente errôneo.

13.7.1. A exclusão de lance não constitui juízo de inexequibilidade, que será aferida exclusivamente na fase de julgamento, na forma dos subitens 15.3, 15.4 e 16.16, assegurada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

13.7.2. A licitante será comunicada da exclusão pelo sistema e poderá registrar novo lance enquanto a etapa estiver aberta.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos subitens 13.9 e 13.9.1, ao Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, mediante justificativa registrada em ata, exclusivamente nas hipóteses de falha ou instabilidade do sistema que tenha prejudicado o envio de lances ou de exclusão de lances na forma do subitem 13.7.

## 14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único.

14.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser **emitido** até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

14.3. O comprovante do recolhimento da garantia será **encaminhado** via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente de Contratação.

14.4. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

14.5. A **emissão** do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

14.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

14.7. O Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

14.8. A garantia de que trata o item 14.1 será liberada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observado que:

**a)** na modalidade caução em dinheiro (item 14.1.1), a liberação se dará mediante devolução do valor depositado;

**b)** nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização (itens 14.1.2 a 14.1.4), a liberação se dará mediante declaração de quitação emitida pela Administração, dirigida ao licitante e, se for o caso, à instituição financeira emitente, atestando a extinção da garantia.

## 15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

15.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

15.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3.1. Consideram-se relevantes, para os fins do item 15.3, os itens de relevância apontados no Anexo VI.

15.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à licitante a demonstração da exequibilidade, na forma do item 16.16.

15.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 28 (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.6. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada pelo Agente de Contratação.

15.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de, nesta ordem:

15.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.8.2. Empresas brasileiras;

15.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.9. Para fins de comprovação do exigido nos subitens 15.7.3, 15.7.4 e 15.8.1 a 15.8.4 será solicitado pelo Agente de Contratação o envio via sistema da Declaração de Critério de Desempate (ANEXO X).

15.10. Persistindo o empate, após aplicar os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio, automaticamente pela própria Plataforma COMPRASGOV, tendo em vista a nova funcionalidade sistêmica.

## 16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

16.6. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Projeto Básico.

16.6.1. A análise das propostas mais bem classificadas poderá ser subsidiada por manifestação técnica da unidade requisitante ou de equipe técnica designada, cabendo a decisão sobre a aceitação ao Agente de Contratação. Não sendo possível concluir a análise durante a sessão, esta será suspensa pelo tempo necessário.

16.7. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam

a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

16.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.9. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.13. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.14. **Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

16.15. O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após a apresentação da proposta realinhada. A decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior desconto será registrada no sistema.

16.16. Nas hipóteses em que houver indícios de inexequibilidade da proposta, especialmente quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação promoverá diligência para que a licitante demonstre, de forma inequívoca, a viabilidade econômica, financeira, técnica e operacional da proposta apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, isolada ou cumulativamente, conforme as peculiaridades do caso concreto, os seguintes documentos:

a) planilha analítica de composição dos custos unitários e do preço global, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, tributos, administração local, mobilização, desmobilização, BDI e demais custos incidentes;

b) memória de cálculo da formação dos preços ofertados;

c) demonstração da aplicação linear do desconto ofertado sobre os itens da planilha orçamentária, quando o critério de julgamento for o de maior desconto;

d) composição detalhada dos serviços integrantes da Curva ABC, ou daqueles indicados pela Administração como relevantes para análise da proposta;

e) cotações, propostas comerciais, tabelas de fabricantes, contratos de fornecimento, cartas de intenção ou quaisquer documentos aptos a demonstrar a obtenção dos preços dos principais insumos;

f) comprovação da disponibilidade ou da forma de obtenção de equipamentos, usinas, instalações, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à execução do objeto;

g) contratos anteriormente executados ou em execução, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, desde que demonstrem a viabilidade da execução de objeto semelhante em condições compatíveis com a proposta apresentada;

h) cronograma físico-financeiro compatível com a metodologia executiva proposta;

i) descrição detalhada da metodologia executiva, dos ganhos de produtividade, da logística de execução, da utilização de tecnologia, da economia de escala ou de qualquer outro fator objetivo que justifique os preços ofertados.

16.16.2. A licitante deverá demonstrar que os preços dos insumos são compatíveis com os praticados no mercado, que os coeficientes de produtividade são tecnicamente exequíveis e que a metodologia executiva permite o cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os padrões de qualidade, desempenho e prazo estabelecidos no edital.

16.16.3. A mera apresentação de declarações genéricas, afirmações desacompanhadas de documentos comprobatórios ou justificativas abstratas não será considerada suficiente para comprovação da exequibilidade da proposta.

16.16.4. A Administração apreciará o conjunto probatório apresentado segundo os princípios da razoabilidade, da motivação, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, podendo solicitar esclarecimentos complementares sempre que entender necessário.

16.16.5. Não sendo comprovada, de forma satisfatória, a viabilidade econômica, técnica e operacional da proposta, esta será desclassificada por inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV e §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o Agente de Contratação convocará a licitante a retificar a sua proposta.

## 17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em conjunto com a Proposta Readequada.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Agente de Contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número da Concorrência; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, n°250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

18.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre o Município e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto nos subitens 18.1.6.1 a 18.1.6.10 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

18.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1121/2019.

18.2.2. Qualificação técnico-operacional:

18.2.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação de acordo com os quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo VI, regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.

18.2.2.2. Serão aceitas como comprovação da capacidade técnico-operacional a Certidão de Acervo Operacional – CAO devidamente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo conselho competente, desde que a licitante conste do documento como executora da obra ou serviço.

18.2.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

18.2.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.2.2.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.3. Qualificação técnico-profissional:

18.2.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, constantes no Anexo VI, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos e regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.

18.2.3.2. A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 18.2.3.1. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

18.2.4. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, mediante a apresentação da Declaração de Realização de Visita Técnica (Anexo VII) ou da Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Anexo VIII), nos moldes do subitem 4.4 do Projeto Básico, sob pena de inabilitação, sendo facultativa a realização da vistoria.

18.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

18.2.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

18.2.7. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 155, 169, 170 e 337-F da Lei nº 14.133/2021.

18.2.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

18.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme Art. 69, Caput c/c, inc. I e §6 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.3.2. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do ativo total (AT), do passivo circulante (PC) e do passivo não circulante (PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

1) Índices de Liquidez Geral

**ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)**

2) Índices de Liquidez Corrente

**ILC = AC/PC**

3) Solvência Geral

**SG = AT / (PC + PNC)**

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

18.3.2.1. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

18.3.2.1.1. Índice de Liquidez Geral > = 1,00

18.3.2.1.2. Índice de Liquidez Corrente > = 1,00

18.3.2.1.3. Solvência Geral > = 1,00

18.3.3. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor final da proposta da licitante, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

18.3.4. Será exigido do consórcio licitante acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando o acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

18.3.5. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei,** na forma da legalidade especifica;

18.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

18.4.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.

18.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

18.4.6.1. As provas de inscrição previstas nos subitens 18.4.1 e 18.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 18.4.3 e 18.4.4.

18.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido, ressalvadas as hipóteses dos subitens 18.6 e 18.7.

18.9. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas deverá ser manifestada imediatamente após cada ato, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será único, de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão, gerada pelo sistema ao final do certame, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. A sessão somente será encerrada, com a lavratura da ata, após o julgamento das propostas e a habilitação do licitante mais bem classificado, na forma dos itens 17 e 18.

19.3. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o prazo recursal será contado da data da intimação do respectivo ato, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "d" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, abrangendo os atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**,

encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Caso não seja interposto recurso, o objeto poderá ser desde logo adjudicado.

19.11. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## 21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, exigida no item 14, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5 e 21.7** deste Edital.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, conforme previsto no Projeto Básico, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 026/2023, vedada a subcontratação total do objeto e a das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

22.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

22.5. A subcontratação ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela subcontratada, observadas as exigências do subitem 18.2 do Edital.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelos serviços efetivamente executados e medidos no período, com base nos preços unitários contratados, observados os critérios de medição estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico e a retenção prevista no item 26 deste Edital.

23.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, após a aprovação da medição mensal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Macaé, com indicação do número do contrato, do processo administrativo e do período de referência, e será acompanhada dos documentos exigidos no Projeto Básico.

23.4. Havendo erro na nota fiscal ou na documentação que a acompanha, o documento será devolvido à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar da sua reapresentação.

23.5. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato, não sendo retido o pagamento pelos serviços já executados.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada em sua proposta.

23.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e poderão ser descontados dos pagamentos os valores relativos a glosas e a multas aplicadas em regular processo administrativo.

23.8. Nos casos de atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, aplicam-se as disposições do art. 137, §2º, inciso IV, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. Nos casos de atraso no pagamento não decorrente de fato imputável à contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde o dia seguinte ao término do prazo previsto no subitem 23.2 até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

23.10. Não será devida a atualização prevista no subitem 23.9 quando a contratada houver concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso no pagamento.

## 24. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

24.1. Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data e, assim, a cada período de um ano, conforme requerimento protocolado pela CONTRATADA e verificada a hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação **dos índices setoriais da EMOP**, correspondente ao sistema de custos adotado no orçamento estimado, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante a seguinte fórmula:

$$Pn = \{ [ (In – Io) / Io] + 1 \} \times Po$$

Onde:

Pn = Preço unitário após reajustamento.

Io = Índice do sistema de custos adotado no orçamento estimado, referente aos serviços especificados e relativo à data do orçamento estimado.

In = Índice do mesmo sistema de custos, referente aos serviços especificados e relativo à data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Po = Preço unitário contratual.

24.2. A data base inicial utilizada para fins de reajuste, em sentido estrito, será a mais atualizada indicada pela Administração na licitação, ou seja, agosto de 2026.

24.3. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.5. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.6. Nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011 e do art. 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1. As solicitações de reajuste realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, após a data de aniversário do último reajuste concedido;

24.6.2. As solicitações realizadas após a assinatura de termo aditivo sem alteração de preços ou após o encerramento da vigência do contrato.

24.7. O requerimento de reajuste poderá ser protocolado pela CONTRATADA a qualquer tempo antes da data de aniversário, na forma do art. 69 do Decreto Municipal nº 026/2023, e produzirá efeitos financeiros a partir dessa data, sendo a concessão formalizada por termo de apostilamento (art. 71 do referido Decreto).

24.8. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

24.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 obedecido o rito do Art. 69 do Decreto Municipal 026/2023.

## 25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado, e subsidiar o recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução dos serviços;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços medidos;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Projeto Básico e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## 26. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. A Contratada apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização do Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela Contratada a cada medição.

26.1.1. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

26.1.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

26.1.3. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos **item 26.2** (artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11), não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

26.2. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar a Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

26.2.1. A emissão da comunicação estabelecida no item acima fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

26.2.2. Constatada a conclusão do objeto por meio de Vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

26.2.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no **item 26.2**, o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

26.2.4. Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

26.2.5. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no **item 26.2.4**, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

26.2.6. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as providências com vista ao Recebimento Definitivo.

26.2.7. Caso, durante a Nova Vistoria, verifique-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

26.2.8. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no **item 26.2.6**, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26.2.9. Havendo indicações de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

26.2.10. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da Contratada.

26.2.11. O não cumprimento do prazo a que se refere o **item 26.2.9** caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

26.2.12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o parágrafo 2º e 3º do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

27.2.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 032/2026.

27.2.2.2. Atingido o limite previsto no subitem anterior, a Administração poderá optar pela extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como o Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações do Decreto Municipal nº 110/2026.

27.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.7. O valor das multas aplicadas em regular processo administrativo e das indenizações cabíveis será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Sendo superior ao valor desses pagamentos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7.1. Utilizada a garantia, a Contratada deverá recompô-la, na forma do subitem 28.1.6.

27.7.2. A multa aplicada a licitante não contratada deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão.

27.7.3. Não quitado o débito na esfera administrativa, o Ordenador de Despesas o encaminhará para inscrição em Dívida Ativa, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 032/2026.

27.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, ambos

com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras de competência do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações do Decreto Municipal nº 110/2026.

## 28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A CONTRATADA deverá prestar, previamente à assinatura do Contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência igual à do Contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia adicional prevista no subitem 15.5.

28.1.1. A apresentação da garantia é condição para a assinatura do Contrato.

28.1.2. Optando o adjudicatário pela modalidade seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, para a apresentação da apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contando-se o prazo para assinatura previsto no subitem 21.3 a partir de sua apresentação ou do término daquele prazo, o que ocorrer primeiro.

28.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

28.1.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

28.1.3.1.1. Para apresentação de oferecimento de títulos da dívida pública, deverão ser observadas as seguintes condições:

28.1.3.1.1.1. Devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.1.3.1.1.2. Para fins de comprovação do seu valor econômico, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados da seguinte documentação:

28.1.3.1.1.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO.

28.1.3.1.1.2.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

28.1.3.1.1.2.3. Memória de cálculo da atualização monetária do valor do título.

28.1.3.1.1.3. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e

com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

28.1.3.2. Seguro-garantia;

28.1.3.2.1. Para apresentação do seguro garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

28.1.3.2.1.1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

28.1.3.2.1.2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, em que o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

28.1.3.2.1.3. A apólice somente será aceita se contemplar todo o objeto, observada a legislação que rege a matéria.

28.1.3.2.1.4. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

28.1.3.2.1.5. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

28.1.3.2.1.6. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022.

28.1.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

28.1.3.3.1. Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

28.1.3.3.2. A fiança bancária deverá ter prazo e validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 90 dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituições financeiras.

28.1.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial em Conta Corrente em nome da CONTRATANTE, cujo o valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

28.1.5. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas em regular processo administrativo e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.1.6. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, para cobertura de multas, indenizações ou quaisquer outros valores devidos pela CONTRATADA, nos termos do subitem 28.1.5, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE, salvo se o contrato tiver sido extinto;

28.1.7. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

28.1.8. Havendo alteração do valor ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, inclusive na hipótese do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou concessão de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do termo aditivo ou da ciência do apostilamento, o reforço, a complementação ou a renovação da garantia, de modo a manter o percentual previsto no subitem 28.1 sobre o valor atualizado do contrato e a vigência prevista no subitem 28.1.10;

28.1.9. Na modalidade seguro-garantia, a adequação de que trata o subitem 28.1.8 será feita mediante endosso da apólice emitido pela seguradora; na fiança bancária, mediante aditamento da carta de fiança; e na caução, mediante depósito complementar;

28.1.10. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

28.1.11. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, que será acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

28.1.12. A não apresentação da garantia até a data fixada para a assinatura do Contrato caracterizará recusa injustificada em celebrá-lo, nos termos do art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o adjudicatário às sanções do item 27, à perda da garantia de proposta (subitem 21.8) e à convocação dos licitantes remanescentes (subitem 21.5).

28.1.13. O atraso injustificado na recomposição ou no reforço da garantia, nos prazos dos subitens 28.1.6 e 28.1.8, sujeitará a CONTRATADA à advertência, com fixação de prazo para regularização, e, descumprido esse prazo, à multa moratória

de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 4º, VII, do Decreto Municipal nº 032/2026.

28.1.14. Persistindo a falta após a notificação de que trata o subitem 28.1.13, o CONTRATANTE poderá promover a extinção unilateral do contrato, cumulada com multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé por até 3 (três) anos.

28.1.15. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Projeto Básico e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº SEI-023959/2025.

## 29. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 71, incisos II e III e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Nos casos de revogação ou de anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da licitação e da execução contratual observará a Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo XI).

## 31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao Agente de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 23:59hs de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

31.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número da Concorrência; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, n°250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2757-6028.

31.4. Caberá ao Agente de Contratação responder às impugnações interpostas.

31.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa e www.compras.gov.br.

31.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Agente de Contratação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

## 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.

32.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

32.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.4. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão da Concorrência poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

32.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.compras.gov.br.

32.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

32.9. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

32.10. A sessão da concorrência eletrônica será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

32.11. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

## 33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Quadro de Preços

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VI – Itens de Relevância Técnica

ANEXO VII – Declaração de Realização de Visita Técnica

ANEXO VIII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica

ANEXO IX – BDI

ANEXO X – Declaração de Critério de Desempate

ANEXO XI – Minuta Contratual

33.2. As Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativos aos projetos e ao orçamento estimado integram o processo administrativo e encontram-se disponíveis, juntamente com os demais documentos técnicos da contratação, no Portal do Município de Macaé: https://transparencia.macae.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa.

## 34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

***Macaé, 16 de novembro de 2026.***

AUGUSTO DAMACENO ALONSO FERROM:15145270739

Assinado de forma digital por AUGUSTO DAMACENO ALONSO FERROM:15145270739

**Augusto Damaceno Alonso Ferrom**
**Coordenadoria Especial de Licitação**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENOS E MÃO-DE-OBRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. A obra que se pretende contratar é de natureza comum, pois não apresenta complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade, que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, conforme definição do artigo 6º, inciso XVII e prerrogativas dos artigos 124 e 125 da Lei de Licitações 14.133/2021.

1.3.1. Por se tratar de contratação por escopo (art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da mesma Lei, sem prejuízo da constituição em mora e das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

1.3.2. A contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. Os atos só terão eficácia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

1.4. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Projeto Básico e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 187/2011, 4960/2022, Decreto Municipal 26/2023, e legislação correlata.

**2.2.** É dever da gestão municipal manter sua estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária adoção de ações de ampliação de espaço adequados a realização de sepultamento no Município, em virtude da escassez na disponibilização de espaços, como gavetas, para sepultamento no Cemitério Memorial da Igualdade. A ampliação da capacidade de sepultamento apresenta-se como uma necessidade urgente diante da iminente saturação da capacidade atual de sepultamentos do Cemitério Memorial de Macaé. O crescimento populacional do município, aliado ao aumento natural do número de óbitos ao longo dos anos, pressiona diretamente a infraestrutura cemiterial, que já opera próximo ao limite, podendo comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de sepultamento, dificultando o adequado atendimento aos munícipes e impactando um serviço público de caráter indispensável.O município de Macaé não dispõe de cemitérios particulares em seu território, o que torna os cemitérios públicos a única alternativa para atendimento da demanda crescente. Tal cenário agrava o risco de colapso dos serviços funerários, uma vez que não existem opções descentralizadas que possam absorver o excedente. Essa realidade torna a ampliação do Cemitério Memorial da Igualdade ainda mais estratégica e imprescindível para a manutenção da dignidade no atendimento à população. Além da inexistência de cemitérios privados, os cemitérios públicos dos demais distritos também enfrentam limitações severas, operando com capacidade praticamente esgotadas. A persistência dessa condição reforça a urgência de investimentos estruturais, sob pena de impossibilitar a realização de sepultamentos futuros. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação da infraestrutura cemiterial existente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de sepultamento. A intervenção proposta permitirá o aumento da capacidade instalada do Cemitério Memorial da Igualdade, assegurando melhores condições operacionais, organização dos espaços e atendimento adequado à população, em consonância com o interesse público e com o planejamento municipal.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do arts 6°, XXXVIII C/C 29 par. Único da Lei 14.133/2021, em modo de disputa aberto.

2.4. O tipo de licitação é o maior desconto.

2.5. A adjudicação será global.

2.5.1. Justifica-se a adjudicação global em decorrência da natureza do objeto, podendo ter prejuízo a sua execução em caso de adjudicação por item, pois a divisão do objeto pode desnaturá-lo, causando prejuízo à administração, sendo a contratação por adjudicação global, neste caso, mais vantajosa para a administração nos aspectos operacional e econômico.

2.6. O regime de execução indireta é empreitada por preço unitário.

2.7. Será permitida a participação de empresas em consórcio, de modo a ampliar a competitividade, nos termo do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Considerando que a presente contratação refere-se à execução de obra com valor estimado superior ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Contratação não prevista originalmente no PCA 2026, mas devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Governo, nos moldes do parágrafo único, artigo 8°, Decreto Municipal n° 018/2024, conforme constatado no processo SEI Nº 023959/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e nos documentos descritivos que compõe o presente Projeto Básico.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. A contratação deverá observar as normas de ambientais vigentes.

4.1.2. É responsabilidade da Administração Municipal o licenciamento ambiental, devendo fornecer, a manifestação ou licença prévia do empreendimento/ atividade.

4.1.3. A contratação deverá considerar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

4.1.4. A contratação deverá considerar a mitigação dos impactos ambientais por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

4.1.5. A contratação deverá considerar a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 65 do Decreto Municipal nº 026 de 2023, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizado e que não correspondam às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.2.1.3. O percentual estabelecido visa conferir flexibilidade operacional à execução, permitindo a realização de parcelas especializadas por terceiros, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade integral da contratada principal. O limite fixado assegura que a execução majoritária do objeto permaneça sob gestão direta da contratada, preservando a centralização da responsabilidade técnica, a adequada fiscalização contratual e a regular execução do objeto.

**4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. A Contratada deverá prestar, previamente à assinatura do Contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência igual à do Contrato acrescida de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011.

*4.3.2.* A apresentação da garantia é condição para a assinatura do Contrato. Optando o adjudicatário pelo seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação, para a apresentação da apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*4.3.3.* A prestação, a execução, a recomposição, o reforço, a liberação da garantia e as consequências de sua não apresentação observarão o disposto no Edital contrato.

*4.3.4.* A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

*4.3.5.* A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

*4.3.6.* No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

*4.3.7.* Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, nos termos art. 22, §5º da Lei Municipal nº 187/2011;

*4.3.8.* A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

**4.4. Vistoria**

*4.4.1.* A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

*4.4.2.* Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

*4.4.3.* Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

*4.4.4.* O dia e horário da vistoria deverá ser agendado com a Secretaria Executiva de Obras, através dos Tel. (22) 2757-6000, (22) 2757-6041 ou (22) 2757-6042, ou pelo email projetobasico.semob@macae.rj.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

*4.4.5.* A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante.

*4.4.6.* O local de encontro para o representante da licitante será na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, situada na Avenida Camilo Nogueira da Gama, 250, Novo Botafogo, Macaé/RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Secretaria Municipal Adjunta de Obras até o local de execução dos serviços/obra.

*4.4.7.* Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

*4.4.8.* A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de execução

5.1.1. **O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da ordem de serviço, e está contemplado no prazo contratual.

5.1.1.1. O prazo de execução observará o cronograma físico e financeiro integrante ao Projeto Básico.

*5.1.2.* O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

*5.1.2.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*

*5.1.3.* O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, e está contido no prazo de vigência do contrato.

### 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no Cemitério Memorial Mirante da Igualdade, localizado na Virgem Santa, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 17:00h, sendo acompanhados pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.2.2. A área de intervenção tem por ponto de referência a localização geográfica descrita abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| FUSO 24K | 22°21'17.61"S | 41°48'32.50"O |

### 5.3. Seguro

5.3.1. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

5.3.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

5.3.3. A Contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**5.4. Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaio e padronização da contratante, e demais normas pertinentes à ABNT.

**5.5. Máquinas, Equipamentos e Veículos**

5.5.1. Todas as máquinas, equipamentos e veículos deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais e para tais serão previamente vistoriados e aprovados pela Comissão de Fiscalização.

5.5.2. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social da contratada e o nome e o logotipo da contratante.

5.5.3. Todos os veículos deverão estar devidamente registrados e vistoriados perante o Detran, munidos dos equipamentos de segurança e de sinalização necessários, tais como sirene de alerta na marcha à ré e Giroflex, se for o caso.

5.5.4. Os equipamentos - aos que couber - deverão ser dotados de GPS e horímetro, devidamente calibrados, e seus dados fornecidos à Comissão de Fiscalização sempre que requerido.

**5.6. Canteiro**

5.6.1. A contratada deverá prever a instalação de canteiro de obras/serviços para a execução do contrato e manter até o final das atividades, conforme apresentado no Projeto Básico.

5.6.2. A contratada deverá prever escritórios, sanitários, vestiários, depósitos, almoxarifado, áreas de estocagem e todas as demais dependências, no devido dimensionamento e conveniência em relação ao volume da obra/serviços.

5.6.3. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

5.6.4. Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos. Para tanto, deverá ser mantida uma equipe fixa de limpeza e manutenção do canteiro.

5.6.5. A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras para anotação diária de todos os dados e fatos importantes ocorridos durante a execução da obra, devendo ser assinado diariamente pelo engenheiro residente e pela Comissão de Fiscalização.

**5.7. Mão de Obra**

5.7.1. O pessoal de mão de obra deverá se apresentar uniformizado conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários a sua profissão.

5.7.2. As despesas com o fornecimento de alimentação e transporte para mão de obra alocada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7.3. Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessórios de sinalização preventiva, para cada equipe designada a trabalhar na rua.

5.7.4. Deverão ser fornecidas ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço para cada operário que irá realizá-lo.

**5.8. Sustentabilidade ambiental**

5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar, apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12305/2010, resolução CONAMA 307/2002), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.8.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na NOP-035 INEA, no que se refere à emissão de Manifesto de Resíduos, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

**5.9. Saúde e Segurança do trabalho**

5.9.1. Deverão ser rigorosamente observadas e cumpridas todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as disposições da NR 18 - Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - e as demais normas vigentes pertinentes aos serviços executados, tais como:

5.9.1.1. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
5.9.1.2. NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
5.9.1.3. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
5.9.1.4. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
5.9.1.5. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
5.9.1.6. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
5.9.1.7. NR 12 – Segurança no uso de Máquinas e Equipamentos;
5.9.1.8. NR 15 - Atividades e Operações insalubres;
5.9.1.9. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
5.9.1.10. NR 17 - Ergonomia na Construção Civil;
5.9.1.11. NR 23 – Proteção Contra Incêndio;
5.9.1.12. NR 35 – Segurança para Trabalhos nas Alturas.

5.9.2. A contratada deverá apresentar e manter Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da obra atualizado.

**5.10. Acessibilidade**

5.10.1. Integra o presente instrumento, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo-se as normas de acessibilidade determinadas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, aplicando-se a todos os serviços e materiais ora contratados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 6.7. Gestão e Fiscalização Contratual

6.7.1. Caberá ao servidor designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.7.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, a ser indicada após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Medições

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela

contratada, e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante.

7.1.3. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou supressões do objeto, observados os limites legais, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Macaé.

7.1.4. As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo contratante com o mesmo desconto ofertado pela contratada no curso da licitação.

7.1.5. As quantidades acrescidas por termo aditivo, em itens já constantes da planilha contratual, serão pagas pelos preços unitários estimados pela Administração, com o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação.

7.1.6. Os itens novos, não previstos na planilha contratual, terão seus preços unitários fixados mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, apurados na forma do Decreto Municipal nº 026/2023, nos termos dos arts. 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.7. As medições serão feitas independentemente de solicitação da contratada. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos, nos termos do art. 92, §5° da Lei 14.133/21.

7.1.8. O contratado apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.9. Para fins de medição dos serviços, o item “Administração Local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

7.1.10. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

7.1.11. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

7.1.12. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até **a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento)** do valor global do contrato.

7.1.13. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

7.1.14. A última medição do contrato só será paga, após a entrega, pela contratada, de todos os projetos relacionados à obra em questão (*as built*).

7.1.15. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, tais como outros que se fizerem necessário, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando se como critério de medição o pagamento total do item após a sua entrega.

7.1.15.1. O recebimento e medição dos projetos pela Comissão de Fiscalização, não exime a CONTRATADA de sanar falhas, defeitos ou vícios do projeto.

7.1.15.2. Os projetos deverão ser entregues em meio digital (extensão .dwg, .rvt ou outra compatível), impressos em papel sulfite devidamente assinado pelo autor, juntamente com as informações do órgão de classe no carimbo, e

acompanhadas da devida anotação de responsabilidade técnica. Após assinatura, os projetos deverão ser também digitalizados em formato PDF.

7.1.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.2. **Do Recebimento**

7.2.1. Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

7.2.2. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

7.2.3. A emissão da comunicação estabelecida no subitem 7.2.2. fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada ás penalidades cabíveis.

7.2.4. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133), o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

7.2.5. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.2., o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

7.2.6. Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias, da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

7.2.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no item 7.2.2, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

7.2.8. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias, da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as pendências com vista ao Recebimento Definitivo.

7.2.9. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.2.10. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no item 7.2.8, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vista à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.11. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias, contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.2.12. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuadas Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em ate 10 (dez) dias, da comunicação da Contratada.

7.2.13. O não comparecimento no prazo a que se refere o item 7.2.11 caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

7.2.14. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o parágrafo 2° e 3° do artigo 25 da Lei Complementar Municipal n°: 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

7.2.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3. **Liquidação**

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela contratada.

7.3.2. O item de Administração local, quando existente na planilha orçamentária, será pago conforme percentual de execução de obra.

7.3.3. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados a partir da regular liquidação da despesa.

7.3.4. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa.

7.3.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. Nos casos de atraso no pagamento não decorrente de fato imputável à Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde o dia seguinte ao término do prazo previsto no subitem 7.3.3 até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

7.3.7. Não será devida a atualização prevista no subitem 7.3.6 quando a Contratada houver concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso no pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Critérios de aceitabilidade de preços

8.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada à licitante a demonstração da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) Valor global: conforme valor estimado da licitação.
b) Custos unitários: custos unitários não superiores aos orçados pela Administração.

**8.1.3.** O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, devidamente truncada em duas casa decimais.

**8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

**8.2.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:**

8.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1121/2019.

8.2.4. Qualificação técnico-operacional:

8.2.4.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação *de acordo com os quantitativos mínimos estabelecidos no Item 3 do Memorial Descritivo*, regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.

8.2.4.2. Serão aceitas como comprovação da capacidade técnico-operacional a Certidão de Acervo Operacional – CAO devidamente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo conselho competente, desde que a licitante conste do documento como executora da obra ou serviço.

8.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. Qualificação técnico-profissional:

8.2.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, constantes no Item 3 do Memorial Descritivo, *vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos* e regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.

8.2.5.2. A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 8.2.5.1. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou *Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.*

8.2.6. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, mediante a apresentação da declaração de realização de vistoria ou da declaração formal de que trata o subitem 4.4.7, nos moldes do subitem 4.4 deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, sendo facultativa a realização da vistoria.

8.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.8. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

8.2.9. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 155, 169, 170 e 337-F da Lei nº 14.133/2021.

8.2.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### 8.3. Garantia da Proposta

8.3.1. A fim de desestimular comportamentos oportunistas, reduzir a ocorrência de propostas inexequíveis e evitar prejuízos será solicitado a apresentação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
8.3.1.2. Seguro- garantia;
8.3.1.3. Fiança bancária;
8.3.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único.

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. A descrição dos itens e definição dos quantitativos estimados encontram-se explicitadas no Memorial Descritivo e na Memória de Cálculo, anexos deste Projeto Básico.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R$ 8.085.640,44 (oito milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5622 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ - RJ, COM FORNECIMENTO DE | UNID. | 1 | R$ 8.085.640,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. | | | |

10.1. Para obtenção do valor estimado foram utilizados os parâmetros definidos nos art. 13 e 14 do Decreto Municipal 026/2023.

10.2. Os devidos cálculos encontram-se demonstrados no orçamento estimado, memória de cálculo e demais documentos que vierem a lhe dar suporte.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº.: 041220047.2.280000
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.00.00.00
Código Reduzido n°.: 1929
Fonte de Recurso: 704.1

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial, nos moldes do subitem 4.2. deste Projeto Básico.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de devolução da nota fiscal para complementação, contando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

12.22. Apresentar, quando da assinatura do contrato, a situação cadastral regular perante o CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

12.23. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12305/2010, resolução CONAMA 307/2002) no prazo previsto no subitem 5.8.1.

12.24. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e NOP-035 INEA, no que se refere ao Plano de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, e à emissão de Manifesto de Resíduos, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

12.25. Atender às condicionantes da Licença Ambiental ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente.

12.26. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do Contratante.

12.27. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.28. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

12.29. O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.30. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do órgão gestor da contratação, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

12.31. Caso o CONTRATADO seja constituído sob a forma de consórcio, a substituição ou o ingresso de consorciado deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo órgão gestor da contratação, ficando tal alteração condicionada à comprovação de que a empresa substituta ou ingressante atende aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à demonstração de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originalmente apresentados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira por ocasião do certame.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto básico. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

13.4. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 032/2026;

14.2.2.2. Atingido o limite previsto no subitem anterior, a Administração poderá optar pela extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como o Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações do Decreto Municipal nº 110/2026.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas aplicadas em regular processo administrativo e das indenizações cabíveis será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Sendo superior ao valor desses pagamentos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

15.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3. O requerimento de reajuste poderá ser protocolado pela CONTRATADA a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, antes da data de aniversário, na forma do art. 69 do Decreto Municipal nº 026/2023, e produzirá efeitos financeiros a partir dessa data, sendo a concessão formalizada por termo de apostilamento.

### 15.4. Reajuste

**15.4.1.** Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data e, assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, conforme requerimento protocolado pela CONTRATADA e, verificado a hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação dos índices globais setoriais da EMOP, correspondente ao sistema de custos adotado no orçamento estimado, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante a seguinte fórmula:

$$Pn = \{ [ (In – Io) / Io] + 1 \} \times Po$$

Onde:
Pn = Preço unitário após reajustamento.
Io = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data do orçamento estimado.
In = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.
Po = Preço unitário contratual.

15.4.2. A data base inicial utilizada para fins de reajuste, em sentido estrito, será a mais atualizada indicada pela Administração na licitação.

15.4.3. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.4.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.4.5. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4.6. Nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011 e do art. 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão as solicitações de reajuste realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, após a data de aniversário do último reajuste concedido, bem como as realizadas após a assinatura de termo aditivo sem alteração de preços ou após o encerramento da vigência do contrato.

## 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Projeto Básico é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

16.2. A execução das obras e serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes neste instrumento do qual fazem parte integrante seus anexos, vedada qualquer modificação sem o consentimento formal da Comissão de Fiscalização.

16.3. O projeto básico, o memorial descritivo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas junto a Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

16.4. Nestas diretrizes fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e mediante autorização da Fiscalização.

16.5. Reserva-se à Comissão de Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e/ou continuação dos serviços, assim como a aplicação de materiais ou equipamentos quando não satisfatórios ao registrado neste instrumento, obrigando-se a Contratada a demolir e/ou desfazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes acordadas.

16.6. A Contratada deverá conservar na obra e/ou local de execução dos serviços, uma cópia deste instrumento e seus anexos, sempre à disposição da Fiscalização.

16.7. De modo algum a atuação da Fiscalização, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

16.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.9. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

## 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ - RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.**

### 1.1. JUSTIFICATIVA:

CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

### 1.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Estabelecem o presente memorial as normas que regerão os trabalhos e serviços para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ - RJ.** Integra o presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.
A execução dos serviços obedecerá às informações constantes do projeto básico, deste memorial e da planilha orçamentária, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.
O projeto básico, o memorial descritivo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas junto à Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.
Nestas diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da Fiscalização.
Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido neste memorial, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial, dos projetos e da planilha orçamentária sempre à disposição da Fiscalização.
De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.
A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.
Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.
Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual “EPI” e coletiva.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.
Antes do início da execução dos serviços de drenagem, a empresa contratada deverá comunicar formalmente às concessionárias responsáveis pelas redes existentes – rede de esgoto, rede de gás e rede de água – sobre o cronograma e o início das obras.

Essa comunicação tem como objetivo garantir a integridade das infraestruturas já implantadas, possibilitar o acompanhamento técnico pelas concessionárias, quando necessário, e evitar danos ou interrupções no funcionamento das redes existentes.
A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas para identificação e proteção das redes durante a execução, seguindo as orientações fornecidas pelas respectivas concessionárias.

**Obs.:** Fica fixado o atendimento da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n°335, de 03 de abril de 2003 – publicada no DOU nº 101, de 28 de maio de 2003, que estabelece critérios mínimos que devem ser integralmente seguidos na confecção dos projetos de implantação de cemitérios, como forma de garantir a decomposição normal do corpo e proteger as águas subterrâneas da infiltração do necrochorume.
Determinou-se tecnicamente que o método utilizado nestas construções para tratamento do necrochorume, será a utilização de pastilhas que são bactérias consumidoras de matéria orgânica sintetizada em esporos e então agrupada em forma de pastilhas.
A aplicação deste método será de responsabilidade do órgão responsável pela gestão do Cemitério Municipal.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Estão determinados sinteticamente nos tópicos abaixo, os serviços necessários à **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ - RJ.** As especificações executivas deverão considerar as descrições estabelecidas nos itens da planilha orçamentária e informações dos projetos e memoriais descritivos.

### 2.1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

O índice geral para administração local contempla mão de obra de engenheiro ou arquiteto, de técnico de segurança do trabalho para a administração da obra, de serviço de vigilância e de encarregado de obra. Considerado, também, a unidade de referência para administração local que contempla o consumo de água, telefonia, energia elétrica, material de limpeza e escritório, computadores, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART/RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames admissionais, periódicos e demissionais, curso de capacitação/treinamentos e itens que complementem as despesas necessárias relativas ao canteiro de obras.
Deverá ser mantido na obra, mestre de obra responsável e devidamente orientado pelo engenheiro da obra, bem como deverá este engenheiro, praticar visitas periódicas ou quando solicitado pela fiscalização de modo a mitigar dúvidas referentes à execução da obra.
Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos de campo deverão estar uniformizados e utilizando equipamentos de segurança necessários;
Execução permanentemente de limpeza da obra, bem como a sua adequada sinalização;
A obra deverá ser mantida limpa, com retirada permanente dos materiais escavados e não reutilizados, entulhos referentes à construção das caixas;
A empresa deverá manter sempre que possível o trânsito normal da rua no final de cada turno, não obstruindo as entradas das residências.
Para esta obra foi considerado um Serviço de Vigilância 24h para o período integral das obras, trata-se de serviço necessário para a garantia da segurança do canteiro de obras, bem como do patrimônio público investido com a realização das obras e as especificidades locais.
Deverão obedecer à planilha orçamentária e as determinações da comissão de fiscalização.

O grupo ainda contempla os serviços referentes à mobilização e desmobilização do canteiro, alugueis de containers, cargas e descargas, transportes, barracão, galpão, ligações provisórias, isolamento com tapumes e placas de identificação.
Devido à decisão do sindicato, existe a previsão legal para fornecimento de café da manhã, refeição, vale transporte e cesta básica para os funcionários da obra.

## 2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Neste grupo estão contemplados os serviços referentes à escavação, aterro, marcação de obra, projetos executivos, locação de andaime, locação de passarela, carga e descarga de andaime, montagem e desmontagem de andaime, movimentação horizontal de andaime e transporte de andaime.
A execução da obra somente terá início após a conclusão e aprovação dos respectivos Projetos Executivos, sendo vedada a realização de quaisquer etapas físicas anteriormente à sua finalização.

## 2.3. ESTRUTURA

Neste grupo estão contemplados os serviços para execução da estrutura das gavetas mortuárias. Nos quais, foram considerados os itens de: concreto, controle tecnológico do mesmo, barra de aço, corte, dobragem, montagem e colocação, formas de madeira, escoramento de forma, fio de aço.

## 2.4. ALVENARIA E REVESTIMENTO

Estão considerados neste grupo, equipamentos, serviços e mão de obra necessários para a execução das gavetas. Estão contemplados: alvenaria de blocos de concreto, chapisco, emboço, tubo de PVC, abertura e fechamento de rasgo em alvenaria, filtro de carvão ativado.

## 2.5. IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA

Neste grupo estão contemplados os serviços de impermeabilização e pintura, contemplando: impermeabilização de área exposta, pintura, placa de ferro esmaltado e impermeabilização asfáltica.

## 2.6. PAVIMENTAÇÃO/PAISAGISMO

Neste grupo estão contemplados os serviços para a execução pavimentação e paisagismo, onde foram considerados os itens de: sub-base de pó-de-pedra, base de brita graduada, brita graduada, pavimentação intertravada de lajotas de concreto, meio-fio e sarjeta, terra preta e plantio de grama.

# 3. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO/OPERACIONAL:

## 3.1. SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREA EXPOSTA

O serviço de cobertura e impermeabilização tem importância técnica, visto que é responsável por garantir a estanqueidade da edificação, protegendo-a contra a ação de agentes externos, como chuvas, umidade e variações térmicas. Trata-se de serviço relevante, que demanda especialização da contratada. Sua representação financeira dentro da planilha é de 11,66%.

Quantitativo Levantado = 7.654,08m²; Capacidade Técnica Operacional exigida 3.827,04m² (50%).

### 3.2. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura em concreto armado tem importância técnica visto que é responsável por garantir a sustentação, segurança e durabilidade da obra. Trata-se de serviço relevante, que demanda especialização da contratada. Sua representação financeira dentro da planilha é de 7,27%. Quantitativo Levantado = 646,16m³; Capacidade Técnica Operacional exigida 323,08m³ (50%).

### 3.3. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO

O serviço de pavimentação em lajotas de concreto intertravado tem importância técnica, pois tem a função de revestimento dos acessos às novas áreas de sepultamento, oferecendo segurança e durabilidade. Trata-se de serviços relevante, que demanda especialização da contratada. Sua representação financeira dentro da planilha é de 7,20%. Quantitativo Levantado = 4.178,45m². Capacidade Técnica Operacional exigida 2.089,22m² (50%).

## 4. RECURSOS

### 4.1. MÃO DE OBRA

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários a sua profissão, bem como a previsão do fornecimento de alimentação e transporte para toda mão de obra alocada as expensas da contratada.
Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessórios de sinalização preventiva, para cada equipe designada aos trabalhos.
Deverão ser fornecidas as ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço para cada operário que irá realizá-lo a critério da fiscalização.

### 4.2. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, e para tais serão previamente avaliados e aprovados pela fiscalização.
Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis onde deverão constar o nome e a razão social do contratado e o nome e o logotipo da contratante.
Todos os equipamentos, inclusive caminhões, deverão possuir sirene de alerta na marcha à ré e Giroflex.

### 4.3. MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaio e padronização da contratante, e demais normas

pertinentes à ABNT.

## 5. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

### 5.1. PROJETOS, MEMORIAIS, RELATÓRIOS, LAUDOS E OUTROS DOCUMENTOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA:

Através deste Memorial Descritivo é realizada uma compilação das informações absorvidas, acrescidas informações relativas a serviços quantificados pelo setor de orçamentos. Portanto, os memoriais/relatórios emitidos listados abaixo, são extremamente relevantes para compreensão dos serviços orçados de maneira detalhada.

- 2026-VIRG-MEMORIALGAV-ARQ_01.pdf
- 2026-VIRG-MEMORIALGAV-ARQ_02.pdf
- 2026-VIRG-MEMORIALGAV-EST_01.pdf
- 2026-VIRG-MEMORIALGAV-EST_02.pdf

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

# *Memória de Cálculo*

**EMOP - Data-Base** **agosto de 2026**

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Unidade | Quantidade | Memória |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA** | | | | |
| | **Geral** | | | | |
| 1.1 | 01.090.0000-6 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | UR | 100,00 | Conforme Quadro Anexo - Composição do Serviço Administrativo |
| 1.2 | 05.100.0000-6 | SUBSÍDIOS P/ ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E CAFÉ DA MANHÃ | UR | 100,00 | Conforme Quadro Anexo - Composição de Subsídios |
| 1.3 | 05.102.0000-6 | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA | UR | 100,00 | Conforme Quadro Anexo - Composição de Mobilização e Desmobilização |
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| | **Geral** | | | | |
| 2.1 | 01.050.0165-0 | PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO (GEOMETRICO,CORTES E DETALHES) PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO DE AREAS PUBLICAS,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS OPERACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES | HA | 0,51 | Áreas = 926,72 m² grama + 2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado= 5.105,17 m²/10000= **0,51ha** |
| 2.2 | 01.050.0027-0 | PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DACONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES | M2 | 1.197,77 | Área dos blocos de gavetas a construir: 845,88m² + 301,38m²+ 50,51m²= **1.197,77 m²** Conforme projeto estrutural - prancha 01/02 |
| 2.3 | 01.050.0353-0 | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES | M2 | 1.197,77 | Área dos blocos de gavetas a construir: 845,88m² + 301,38m²+ 50,51m²= **1.197,77 m²** |
| 2.4 | 01.006.0010-0 | REGULARIZACAO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80CV,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE | M2 | 2.124,49 | Área total a construir = (845,88 m² blocos + 301,38 m² blocos + 50,51 m² blocos + 926,72 m² grama = **2.124,49 m²** Conforme projeto arquitetura |
| 2.5 | 03.010.0019-0 | ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA,EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO,INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA | M3 | 212,44 | Aterro área de grama: 926,72 m² x 0,10 m= 92,67 m³ +<br>Aterro área dos Blocos: 845,88 m² blocos + 301,38 m² blocos + 50,51 m² blocos = 1.197,77 m² x 0,10 m = 119,77 m³<br>= 92,67 m³ + 119,77 m³ = **212,44 m³** |
| 2.6 | 03.025.0015-1 | ESCAVACAO MECANICA,COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COM TRANSPORTE A 15,00M | M3 | 1.796,73 | Escavação para intertravados: (0,08m+ 0,20m + 0,15m= 0,43m) x (2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado) = 0,43 m x 4.178,45 m²= **1.796,73 m³** |
| 2.7 | 20.113.0015-0 | AREIA PARA A REGIAO DE MACAE,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVECARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO | M3 | 276,18 | Aterro área de grama: 926,72 m² x 0,10 m x 1,30 (coef. empolamento) = 120,47 m³ +<br>Aterro área dos Blocos: 845,88 m² blocos + 301,38 m² blocos + 50,51 m² blocos = 1.197,77 m² x 0,10 m x 1,30 (coef. empolamento) = 155,71 m³<br>= 120,47 m³ + 155,71 m³ = **276,18 m³** |
| 2.8 | 05.001.0172-0 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 276,18 | Aterro área de grama: 926,72 m² x 0,10 m x 1,30 (coef. empolamento) = 120,47 m³ +<br>Aterro área dos Blocos: 845,88 m² blocos + 301,38 m² blocos + 50,51 m² blocos = 1.197,77 m² x 0,10 m x 1,30 (coef. empolamento) = 155,71 m³<br>= 120,47 m³ + 155,71 m³ = **276,18 m³** |
| 2.9 | 04.012.0074-1 | CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H | T | 4.661,68 | Regularização terreno: (considerado 50% de material excedente) = área 6.302,94 m² x 0,30 m x 0,50 = 945,44 m³ x 1,70 T/m³ = **1.607,24T**<br>Escavação para intertravados: 1.796,73 m³ x 1,70 T/m³ = **3.054,44T**<br>= **1.607,24T + 3.054,44T = 4.661,68T** |
| 2.10 | 04.005.0160-0 | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T | T X KM | 122.700,37 | Transporte areia: 276,18 m³ x 1,70 T/m³ x (média ida e volta: 21,5 km + 20,5 km/2= 21,0 km) = **9.859,62 Txkm** +<br>Regularização terreno: área 6.302,94 m² x 0,30 m = 1.890,88 m³ x 1,70 T/m³ = 3.214,49T x (média ida e volta: 17,1 km + 18,9 km/2= 18,0 km)= **57.860,82 Txkm p/ bota fora**<br>Escavação para intertravados: 1.796,73 m³ x 1,70 T/m³ x (média ida e volta: 17,1 km + 18,9 km/2= 18,0 km) = **54.979,93 TxKm p/ bota fora**<br>= 9.859,62 Txkm + 57.860,82 Txkm + 54.979,93 TxKm = **122.700,37 TxKm** |
| 2.11 | 04.014.0702-6 | SERVICO DE DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL (RCC - CLASSES A, B OU C) EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. (SCO TC 10.05.0702 | T | 4.661,68 | Regularização terreno: (considerado 50% de material excedente) = área 6.302,94 m² x 0,30 m x 0,50 = 945,44 m³ x 1,70 T/m³ = **1.607,24T**<br>Escavação para intertravados: 1.796,73 m³ x 1,70 T/m³ = **3.054,44T**<br>= 1.607,24T + 3.054,44T = **4.661,68T** |
| 2.12 | 01.018.0001-0 | MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE | M2 | 6.302,94 | Área total a construir = (845,88 m² blocos + 301,38 m² blocos + 50,51 m² blocos + 926,72 m² grama + 2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado)= **6.302,94 m²** Conforme projeto arquitetura - prancha 01/02 |

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Unidade | Quantidade | Memória |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.13 | 05.006.0001-1 | LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES | M2XMES | 385,97 | 18,70 m (comprimento do maior bloco) x 3,22 m - 1,50 (altura total do maior bloco) = 32,16 m² x 12 meses = **385,97 m²xmês** |
| 2.14 | 05.007.0007-0 | LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) | M2XMES | 1.380,06 | 18,70 m (comprimento do maior bloco) x 6,15 m (largura do maior bloco) x 12 meses = **1.380,06 m²xmês** |
| 2.15 | 04.021.0010-0 | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL | M2 | 32,16 | 18,70 m (comprimento do maior bloco) x 3,22 m - 1,50 (altura total do maior bloco) = **32,16 m²** |
| 2.16 | 05.008.0001-0 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M2 | 386,66 | (18,70 m comprimento bloco x (3,22m - 1,50) altura do bloco x 3 blocos=96,49m²) + (13,30 m comprimento bloco x altura bloco (3,22m - 1,5) x 12 blocos =274,51 m²) + (9,10 m comprimento bloco x altura bloco (3,22m - 1,5) x 1 bloco = 15,65 m²) = **386,66 m²** |
| 2.17 | 05.008.0009-0 | MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE | M | 224,80 | (18,70 m comprimento x 3 blocos= 56,10m) + (13,30 m comprimento x 12 blocos = 159,60 m) + (9,10 m comprimento x 1 bloco= 9,10 m) = **224,80 m** |
| 2.18 | 04.020.0122-0 | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010) | M2XKM | 369,84 | 18,70 m (comprimento do maior bloco) x (altura total do maior bloco 3,22m - 1,5 = 1,72 m) = 32,16 m² x 11,5 km (média entre ida e volta= 11,00km + 12,00 km= 11,5 km) = **369,84 m² x km** |
| **3** | **ESTRUTURAS** | | | | |
| | **Geral** | | | | |
| 3.1 | 11.009.0011-0 | FIO DE ACO CA-60,REDONDO,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTEDE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO(ADERENCIA)IGUAL A 1,5,DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM,DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 1.504,16 | Barra de 4,2 mm: 7,25 x 0,109 kg/m = 0,79 x 1904 total de blocos = **1.504,16 kg** Conforme projeto estrutural prancha 01/02 |
| 3.2 | 11.009.0014-1 | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 12.450,62 | Barra de 8 mm<br>12 blocos, 3 blocos e 1 bloco: 31.520,55 x 0,395 kg/m = **12.450,62 kg**. Conforme projeto estrutural prancha 01/02 |
| 3.3 | 11.009.0013-1 | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 4.707,32 | Barra de 6,3 mm: 1.112,50 x 0,245 kg/m = 272,56 x 12 blocos = **3.270,72 kg**<br>Barra de 6,3 mm: 1.560,40 x 0,245 kg/m = 382,30 x 3 blocos = **1.146,90 kg**<br>Barra de 6,3 mm: 1.182,40 x 0,245 kg/m = 289,70 x 1 bloco = **289,70 kg**<br>= 3.270,72 kg + 1.146,90 kg + 289,70 kg = **4.707,32 kg** Conforme projeto estrutural prancha 01/02 |
| 3.4 | 11.011.0027-0 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-60,EM FIO REDONDO,COM DIAMETRO DE 4,2 A 5MM | KG | 1.504,16 | Barra de 4,2 mm: 7,25 x 0,109 kg/m = 0,79 x 1904 total de blocos = **1.504,16 kg** Conforme projeto estrutural prancha 01/02 |
| 3.5 | 11.011.0030-1 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM | KG | 12.450,62 | Barra de 8 mm 12 blocos, 3 blocos e 1 bloco: 31.520,55 x 0,395 kg/m = **12.450,62 kg** Conforme projeto estrutural prancha 01/02 |
| 3.6 | 11.011.0029-1 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM | KG | 4.707,32 | Barra de 6,3 mm: 1.112,50 x 0,245 kg/m = 272,56 x 12 blocos = **3.270,72 kg**<br>Barra de 6,3 mm: 1.560,40 x 0,245 kg/m = 382,30 x 3 blocos = **1.146,90 kg**<br>Barra de 6,3 mm: 1.182,40 x 0,245 kg/m = 289,70 x 1 bloco = **289,70 kg**<br>= 3.270,72 kg + 1.146,90 kg + 289,70 kg = **4.707,32 kg** Conforme projeto estrutural prancha 01/02 |
| 3.7 | 11.004.0069-1 | ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS,PARA ALTURA DE1,50 A 5,00M,COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA,INCLUSIVERETIRADA | M2 | 1.197,65 | (70,49 m² x 12 blocos (112) = **845,76 m²**)<br>+ (100,46 m² x 3 blocos (160) = **301,38 m²**)<br>+ (50,51 m² x 1 blocos (80) = **50,51 m²**)<br>= 845,76 m² + 301,38 m² + 50,51 m²= **1.197,65 m²** (conf proj) |
| 3.8 | 11.004.0020-1 | FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO. | M2 | 1.197,65 | (70,49 m² x 12 blocos (112) = **845,76 m²**)<br>+ (100,46 m² x 3 blocos (160) = **301,38 m²**)<br>+ (50,51 m² x 1 blocos (80) = **50,51 m²**)<br>= 845,76 m² + 301,38 m² + 50,51 m²= **1.197,65 m²** (conf proj) |

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Unidade | Quantidade | Memória |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.9 | 11.003.0005-1 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 646,16 | **12 blocos:**<br>12 blocos x 13,30 m x 6,15 m x 0,08 m x 4 lajes = 314,09 m³ + 12 blocos x 13,30 x 6,15 m x 0,10 m x 1 laje= 98,15 m³ => 314,09 m³ + 98,15 m³= **412,24 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**3 blocos:**<br>3 blocos x 18,70 m x 6,15 m x 0,08 m x 4 lajes= 110,40 m³ + 3 blocos x 18,70 m x 6,15 m x 0,10 m x 1 laje= 34,50 m³ => 110,40 m³ + 34,50 m³= **144,90 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**1 bloco:**<br>1 bloco x 9,70 m x 6,15 m x 0,08 m x 4 lajes= 19,09 m³ + 1 bloco x 9,70 m x 6,15 m x 0,10 m x 1 laje= 5,96 m³ => 19,09 m³ + 5,96 m³ = **25,05 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>Tampas: 1.904 und de blocos x 0,8 m x 0,6 m x 0,07 m= **63,97 m³**<br><br>= 412,24 m³ + 144,90 m³ + 25,05 m³ + 63,97 m³= **646,16 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02 |
| 3.10 | 01.001.0151-0 | CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 100KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMPTEST",MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS | M3 | 646,16 | **12 blocos:**<br>12 blocos x 13,30 m x 6,15 m x 0,08 m x 4 lajes = 314,09 m³ + 12 blocos x 13,30 x 6,15 m x 0,10 m x 1 laje= 98,15 m³ => 314,09 m³ + 98,15 m³= **412,24 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**3 blocos:**<br>3 blocos x 18,70 m x 6,15 m x 0,08 m x 4 lajes= 110,40 m³ + 3 blocos x 18,70 m x 6,15 m x 0,10 m x 1 laje= 34,50 m³ => 110,40 m³ + 34,50 m³= **144,90 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**1 bloco:**<br>1 bloco x 9,70 m x 6,15 m x 0,08 m x 4 lajes= 19,09 m³ + 1 bloco x 9,70 m x 6,15 m x 0,10 m x 1 laje= 5,96 m³ => 19,09 m³ + 5,96 m³ = **25,05 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>Tampas: 1.904 und de blocos x 0,8 m x 0,6 m x 0,07 m= **63,97 m³**<br><br>= 412,24 m³ + 144,90 m³ + 25,05 m³ + 63,97 m³= **646,16 m³** Conforme projeto estrutural prancha 02/02 |
| **4** | **ALVENARIA E REVESTIMENTO** | | | | |
| | **Geral** | | | | |

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Unidade | Quantidade | Memória |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | 12.005.0010-0 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 5.489,61 | **12 blocos**<br>Par long (13,30 m x 2 linhas x 2,82 m=75,012m²) + Par transv (6,15 m x 15 linhas x 2,82 m= 260,14 m²)= 75,012 m² + 260,14 m²= 335,16 m² x 12 blocos (112) = 4.021,92 m² +<br>Beiral ( (13,90m x 2 linhas x 0,40 m= 11,12 m²) + (6,95 m x 2 linhas x 0,40 m= 5,56 m²)) = 11,12 m² + 5,56 m²= 16,68 m² + 4.021,92 m²= **4.038,60 m²** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**3 blocos:**<br>Par long (18,70 m x 2 linhas x 2,82 m=105,47 m²) + Par transv (6,15 m x 21 linhas x 2,82 m= 364,20 m²)= 105,47 m² + 364,20 m²= 469,67 m² x 3 blocos = 1.409,01 m² +<br>Beiral ( (19,30m x 2 linhas x 0,40 m= 15,44 m²) + (6,95 m x 2 linhas x 0,40 m= 5,56 m²)) = 15,44 m² + 5,56 m²= 21,00 m² +1.409,01 m²= **1.430,01 m²** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**1 bloco:**<br>Par long (9,70 m x 2 linhas x 2,82 m= 54,71 m²) + Par transv (6,15 m x 21 linhas x 2,82 m= 364,20 m²)= 54,71 m² + 364,20 m²= 418,91 m² x 1 bloco = 418,91 m²<br>Beiral ( (19,30m x 2 linhas x 0,40 m= 15,44 m²) + (6,95 m x 2 linhas x 0,40 m= 5,56 m²)) = 15,44 m² + 5,56 m²= **21,00 m²** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>= 4.038,60 m² + 1.430,01 m² + 21,00 m²= **5.489,61 m²** |
| 4.2 | 13.001.0065-1 | REVESTIMENTO EXTERNO,EMBOCO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:12,COM ESPESSURA DE 2,5CM,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | M2 | 5.489,61 | **12 blocos**<br>Par long (13,30 m x 2 linhas x 2,82 m=75,012m²) + Par transv (6,15 m x 15 linhas x 2,82 m= 260,14 m²)= 75,012 m² + 260,14 m²= 335,16 m² x 12 blocos (112) = 4.021,92 m² +<br>Beiral ( (13,90m x 2 linhas x 0,40 m= 11,12 m²) + (6,95 m x 2 linhas x 0,40 m= 5,56 m²)) = 11,12 m² + 5,56 m²= 16,68 m² + 4.021,92 m²= **4.038,60 m²** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**3 blocos:**<br>Par long (18,70 m x 2 linhas x 2,82 m=105,47 m²) + Par transv (6,15 m x 21 linhas x 2,82 m= 364,20 m²)= 105,47 m² + 364,20 m²= 469,67 m² x 3 blocos = 1.409,01 m² +<br>Beiral ( (19,30m x 2 linhas x 0,40 m= 15,44 m²) + (6,95 m x 2 linhas x 0,40 m= 5,56 m²)) = 15,44 m² + 5,56 m²= 21,00 m² +1.409,01 m²= **1.430,01 m²** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>**1 bloco:**<br>Par long (9,70 m x 2 linhas x 2,82 m= 54,71 m²) + Par transv (6,15 m x 21 linhas x 2,82 m= 364,20 m²)= 54,71 m² + 364,20 m²= 418,91 m² x 1 bloco = 418,91 m²<br>Beiral ( (19,30m x 2 linhas x 0,40 m= 15,44 m²) + (6,95 m x 2 linhas x 0,40 m= 5,56 m²)) = 15,44 m² + 5,56 m²= **21,00 m²** Conforme projeto estrutural prancha 02/02<br><br>= 4.038,60 m² + 1.430,01 m² + 21,00 m²= **5.489,61 m²** |
| 4.3 | 15.036.0049-0 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | M | 2.756,87 | (164,47 m x 12 blocos (112)= **1.973,64 m**)<br>+ (234,97 m x 3 blocos (160)= **704,91 m**) +<br>(78,32 m x 1 bloco (80) = **78,32 m**)<br>= 1.973,64 m + 704,91 m + 78,32 m = **2.756,87 m** |
| 4.4 | 15.045.0110-0 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1" | M | 3.149,44 | (187,89 m x 12 blocos (112)= **2.254,68 m**)<br>+ (268,43 m x 3 blocos (160)= **805,29 m**)<br>+ (89,47 m x 1 bloco (80) = 8**9,47 m**)<br>= 2.254,68 m + 805,29 m + 89,47 m = **3.149,44 m** |
| 4.5 | 15.036.0051-0 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | M | 231,48 | (13,58 m x 12 blocos (112)= **162,96 m**)<br>+ (19,38 m x 3 blocos (160)= **58,14 m**)<br>+ (10,38 m x 1 bloco (80) = **10,38 m**)<br>= 162,96 m + 58,14 m + 10,38 m = **231,48 m** |
| 4.6 | 18.034.0160-0 | FILTRO DE CARVAO ATIVADO,PARA SISTEMA DE EXAUSTAO,NAS DIMENSOES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENTO | UN | 32,00 | 16 blocos x 2 filtros= **32,00 un** |
| 5 | **IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA** | | | | |
| | **Geral** | | | | |
| 5.1 | 16.024.0004-0 | IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA,AUTOPROTEGIDA,C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR,TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCL.ESTE,SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CONF.ABNT NBR 9952 | M2 | 7.654,08 | ((2,55 comprimento bloco x 2= 5,10 m) + (0,80 largura bloco X 2= 1,60 m)) x 0,60 m altura bloco x 1904,00 und= **7.654,08 m²** |

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Unidade | Quantidade | Memória |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.2 | 17.018.0110-0 | PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARAINTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETOLISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 47.790,40 | ((2,78 m x 2= 5,56 m) + (1,00 x 2 = 2,00 m))= 7,56 m x 3,32 m= 25,10 x 1904 un= **47.790,40 m²** |
| 5.3 | 05.056.0001-0 | PLACA DE FERRO ESMALTADO DE 12X18CM COM NUMERACAO PARA IDENTIFICACAO DE IMOVEL EM LOGRADOURO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1.904,00 | 1.344,00 un + 80,00 un + 480 un = **1.904,00 un** |
| 5.4 | 16.030.0001-0 | IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA (HIDRO-ASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M2,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE E PROTECAO MECANICA | M2 | 2.551,36 | ((2,55 comprimento bloco x 2= 5,10 m) + (0,80 largura bloco X 2= 1,60 m))= 6,70 x 0,20 m x 1904 un= **2.551,36 m²** |
| 5.5 | 17.025.0005-1 | PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMIBRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICOE DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO | M2 | 10.205,44 | ((2,55 comprimento bloco x 2= 5,10 m) + (0,80 largura bloco X 2= 1,60 m))= 6,70 m x 0,80 m x 1904 un= **10.205,44 m²** |
| **6** | **PAVIMENTAÇÃO/PAISAGISMO** | | | | |
| | **Geral** | | | | |
| 6.1 | 08.001.0005-0 | SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL | M3 | 835,69 | áreas intertravados: 2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado = 4.178,45 m² x 0,20 m= **835,69 m³** conforme projeto prancha 01/02 |
| 6.2 | 08.020.0010-0 | PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE | M2 | 4.178,45 | áreas intertravados: 2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado = **4.178,45 m²** conforme projeto prancha 01/02. |
| 6.3 | 08.040.0010-0 | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,35M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA | M | 600,00 | **600,00 m**. Conforme projeto |
| 6.4 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE | M2 | 926,72 | **926,72 m²** área de grama Conforme projeto prancha 02/02 |
| 6.5 | 09.002.0030-0 | PLANTIO DE GRAMA,INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA | M2 | 926,72 | **926,72 m²** área de grama Conforme projeto prancha 02/02 |
| 6.6 | 20.008.0001-0 | BASE DE BRITA GRADUADA,MEDIDA APOS A COMPACTACAO,EXCLUSIVE OFORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS | M3 | 625,76 | áreas intertravados: 2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado = 4.178,45 m² x 0,15 m= **626,76 m³** conforme projeto prancha 01/02 |
| 6.7 | 20.097.0010-0 | BRITA GRADUADA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO | M3 | 626,76 | áreas intertravados: 2.733,27 m² intertravado + 1.445,18 m² intertravado = 4.178,45 m² x 0,15 m= **626,76 m³** conforme projeto prancha 01/02 |

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **Projeto Básico – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____

E-mail: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

## 1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

| Item | Catserv | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5622 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ - RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. | UNID. | 1 | R$ 8.085.640,44 |

1.1. O percentual de desconto ofertado é de ___% (_____ por cento), aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária (Anexo III), resultando no preço total de R$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 011/2026**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.5.1. O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme subitem 3.3 do Edital e cronograma físico-financeiro (Anexo V).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

## 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

## 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Projeto Básico e seus anexos.

## 4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

## CONTRATAÇÃO Nº 603/2026

## ANEXO III

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Estado do Rio de Janeiro**
**Prefeitura Municipal de Macaé**
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Secretaria Executiva de Obras**

# *Planilha Orçamentária Onerada*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 8.085.640,44** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA** | | | | | **1.099.586,00** |
| | Geral | | | | | |
| 1.1 | 01.090.0000-6 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | UR | 100,00 | 7.075,69 | 707.569,00 |
| 1.2 | 05.100.0000-6 | SUBSÍDIOS P/ ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E CAFÉ DA MANHÃ | UR | 100,00 | 2.573,40 | 257.340,00 |
| 1.3 | 05.102.0000-6 | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA | UR | 100,00 | 1.346,77 | 134.677,00 |
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **856.778,29** |
| | Geral | | | | | |
| 2.1 | 01.050.0165-0 | PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO (GEOMETRICO,CORTES E DETALHES) PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO DE AREAS PUBLICAS,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS OPERACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES | HA | 0,51 | 93.143,89 | 47.503,38 |
| 2.2 | 01.050.0027-0 | PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DACONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES | M2 | 1.197,77 | 110,10 | 131.874,47 |
| 2.3 | 01.050.0353-0 | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES | M2 | 1.197,77 | 151,46 | 181.414,24 |
| 2.4 | 01.006.0010-0 | REGULARIZACAO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80CV,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE | M2 | 2.124,49 | 2,37 | 5.035,04 |
| 2.5 | 03.010.0019-0 | ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA,EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO,INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA | M3 | 212,44 | 10,81 | 2.296,47 |
| 2.6 | 03.025.0015-1 | ESCAVACAO MECANICA,COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COM TRANSPORTE A 15,00M | M3 | 1.796,73 | 4,61 | 8.282,92 |
| 2.7 | 20.113.0015-0 | AREIA PARA A REGIAO DE MACAE,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVECARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO | M3 | 276,18 | 60,97 | 16.838,69 |
| 2.8 | 05.001.0172-0 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 276,18 | 44,83 | 12.381,14 |
| 2.9 | 04.012.0074-1 | CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H | T | 4.661,68 | 6,91 | 32.212,20 |
| 2.10 | 04.005.0160-0 | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A | T X KM | 122.700,37 | 0,80 | 98.160,29 |
| 2.11 | 04.014.0702-6 | SERVICO DE DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL (RCC - CLASSES A, B OU C) EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. (SCO TC 10.05.0702 | T | 4.661,68 | 10,00 | 46.616,80 |
| 2.12 | 01.018.0001-0 | MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE | M2 | 6.302,94 | 4,93 | 31.073,49 |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

## *Planilha Orçamentária Onerada*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 8.085.640,44** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.13 | 05.006.0001-1 | LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES | M2XMES | 385,97 | 46,12 | 17.800,93 |
| 2.14 | 05.007.0007-0 | LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) | M2XMES | 1.380,06 | 160,06 | 220.892,40 |
| 2.15 | 04.021.0010-0 | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL | M2 | 32,16 | 1,31 | 42,12 |
| 2.16 | 05.008.0001-0 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M2 | 386,66 | 10,86 | 4.199,12 |
| 2.17 | 05.008.0009-0 | MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE | M | 224,80 | 0,26 | 58,44 |
| 2.18 | 04.020.0122-0 | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010) | M2XKM | 369,84 | 0,26 | 96,15 |
| **3** | **ESTRUTURAS** | | | | | **1.094.983,08** |
| | Geral | | | | | |
| 3.1 | 11.009.0011-0 | FIO DE ACO CA-60,REDONDO,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTEDE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO(ADERENCIA)IGUAL A 1,5,DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM,DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 1.504,16 | 8,44 | 12.695,11 |
| 3.2 | 11.009.0014-1 | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 12.450,62 | 7,58 | 94.375,69 |
| 3.3 | 11.009.0013-1 | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 4.707,32 | 7,88 | 37.093,68 |
| 3.4 | 11.011.0027-0 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-60,EM FIO REDONDO,COM DIAMETRO DE 4,2 A 5MM | KG | 1.504,16 | 7,11 | 10.694,57 |
| 3.5 | 11.011.0030-1 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM | KG | 12.450,62 | 6,79 | 84.539,70 |
| 3.6 | 11.011.0029-1 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM | KG | 4.707,32 | 7,76 | 36.528,80 |
| 3.7 | 11.004.0069-1 | ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS,PARA ALTURA DE1,50 A 5,00M,COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA,INCLUSIVERETIRADA | M2 | 1.197,65 | 72,86 | 87.260,77 |
| 3.8 | 11.004.0020-1 | FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO. | M2 | 1.197,65 | 97,68 | 116.986,45 |
| 3.9 | 11.003.0005-1 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 646,16 | 910,28 | 588.186,52 |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

## *Planilha Orçamentária Onerada*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 8.085.640,44** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.10 | 01.001.0151-0 | CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 100KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMPTEST",MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS | M3 | 646,16 | 41,20 | 26.621,79 |
| **4** | **ALVENARIA E REVESTIMENTO** | | | | | **944.781,77** |
| | Geral | | | | | |
| 4.1 | 12.005.0010-0 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 5.489,61 | 91,02 | 499.664,30 |
| 4.2 | 13.001.0065-1 | REVESTIMENTO EXTERNO,EMBOCO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:12,COM ESPESSURA DE 2,5CM,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | M2 | 5.489,61 | 50,79 | 278.817,29 |
| 4.3 | 15.036.0049-0 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | M | 2.756,87 | 20,63 | 56.874,22 |
| 4.4 | 15.045.0110-0 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1" | M | 3.149,44 | 20,92 | 65.886,28 |
| 4.5 | 15.036.0051-0 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | M | 231,48 | 38,91 | 9.006,88 |
| 4.6 | 18.034.0160-0 | FILTRO DE CARVAO ATIVADO,PARA SISTEMA DE EXAUSTAO,NAS DIMENSOES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENTO | UN | 32,00 | 1.079,15 | 34.532,80 |
| **5** | **IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA** | | | | | **3.096.358,65** |
| | Geral | | | | | |
| 5.1 | 16.024.0004-0 | IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA,AUTOPROTEGIDA,C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR,TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCL.ESTE,SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CONF.ABNT NBR 9952 | M2 | 7.654,08 | 123,21 | 943.059,19 |
| 5.2 | 17.018.0110-0 | PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARAINTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETOLISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 47.790,40 | 26,00 | 1.242.550,40 |
| 5.3 | 05.056.0001-0 | PLACA DE FERRO ESMALTADO DE 12X18CM COM NUMERACAO PARA IDENTIFICACAO DE IMOVEL EM LOGRADOURO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1.904,00 | 104,89 | 199.710,56 |
| 5.4 | 16.030.0001-0 | IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA (HIDRO-ASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M2,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE E PROTECAO MECANICA | M2 | 2.551,36 | 27,33 | 69.728,66 |
| 5.5 | 17.025.0005-1 | PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMIBRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICOE DUAS DEMAOS DE MASSA | M2 | 10.205,44 | 62,84 | 641.309,84 |
| **6** | **PAVIMENTAÇÃO/PAISAGISMO** | | | | | **993.152,65** |
| | Geral | | | | | |
| 6.1 | 08.001.0005-0 | SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL | M3 | 835,69 | 235,58 | 196.871,85 |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

## *Planilha Orçamentária Onerada*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 8.085.640,44** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2 | 08.020.0010-0 | PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE | M2 | 4.178,45 | 139,42 | 582.559,49 |
| 6.3 | 08.040.0010-0 | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,35M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA | M | 600,00 | 62,88 | 37.728,00 |
| 6.4 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE | M2 | 926,72 | 22,33 | 20.693,65 |
| 6.5 | 09.002.0030-0 | PLANTIO DE GRAMA,INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA | M2 | 926,72 | 39,48 | 36.586,90 |
| 6.6 | 20.008.0001-0 | BASE DE BRITA GRADUADA,MEDIDA APOS A COMPACTACAO,EXCLUSIVE OFORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS | M3 | 625,76 | 20,65 | 12.921,94 |
| 6.7 | 20.097.0010-0 | BRITA GRADUADA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO | M3 | 626,76 | 168,79 | 105.790,82 |
| | | | | | **TOTAL=** | **8.085.640,44** |

**Estado do Rio de Janeiro**
**Prefeitura Municipal de Macaé**
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Secretaria Executiva de Obras**

**ANEXO I - PLANILHA ADMINISTRATIVA ONERADA**

**EMOP - Data-Base** agosto de 2026 BDI = 18,57%

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Codigo | Descrição | Unidade | Quant | $ Unitário | $ Total | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | | | |
| 1 | 05.105.0130-0 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MES | 3,00 | 28.871,32 | 86.613,96 | 01 funcionário x 2 horas/dia x 22 dias/mês x 12 meses = 528h/176h = 3 meses (proporcional) |
| 2 | 05.105.0169-0 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MES | 6,00 | 10.695,01 | 64.170,06 | 01 funcionário x 4 horas/dia x 22 dias/mês x 12 meses = 1.056h/176h = 6 meses (proporcional) |
| 3 | 19.004.0252-0 | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL),POTENCIA MAXIMA DE 85CV,COM AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 12,00 | 12.771,83 | 153.261,96 | 01 veiculo x 12 meses |
| 4 | 05.105.0128-0 | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MES | 12,00 | 14.682,94 | 176.195,28 | 01 funcionário x 12 meses =12 meses |
| 5 | 05.105.0204-0 | SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA,PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO.O CUSTO INCLUI VIGILANCIA AOS SABADOS,DOMINGOS E FERIADOS | MES | 12,00 | 17.787,82 | 213.453,84 | 01 Equipe x 12 meses = 12 meses |
| 6 | 05.100.0900-0 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE | UR | 310,17 | 44,73 | 13.873,90 | Critério EMOP |
| | | | **Sub-Total** | | | **R$ 707.569,00** | |

| | | |
|---|---|---|
| **01.090.0000-6** | **7.075,6900** | Valor truncado em 4 casas decimais para efeito de cálculo na planilha orçamentária. |

**Estado do Rio de Janeiro**
**Prefeitura Municipal de Macaé**
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Secretaria Executiva de Obras**

**ANEXO II - SUBSÍDIOS P/ ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E CAFÉ DA MANHÃ**

**EMOP - Data-Base** agosto de 2026

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Codigo | Descrição | Unidade | Quant | $ Unitário | $ Total | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **SUBSÍDIOS P/ ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E CAFÉ DA MANHÃ** | | | | | |
| 05.100.0020-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 5.280,00 | 5,22 | 27.561,60 | 20 und/dia x 22 dias/mês x 12 meses = 5.280 und (para 20 funcionários) |
| 05.100.0022-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 5.280,00 | 18,00 | 95.040,00 | 20 und/dia x 22 dias/mês x 12 meses = 5.280 und (para 20 funcionários) |
| 05.100.0026-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 5.280,00 | 8,53 | 45.038,40 | 20 und/dia x 22 dias/mês x 12 meses = 5.280 und (para 20 funcionários) |
| 05.100.0024-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL | UNXMES | 240,00 | 373,75 | 89.700,00 | 20 und x 12 meses = 20 und x 12 meses(para 20 funcionários) |
| | | | **Sub-Total** | | **R$ 257.340,00** | |
| | | | **05.100.0000-6** | | **2.573,4000** | Valor truncado em 4 casas decimais para efeito de cálculo na planilha orçamentária. |

**Estado do Rio de Janeiro**
**Prefeitura Municipal de Macaé**
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Secretaria Executiva de Obras**

**ANEXO III - PLANILHA DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA - ONERADA**

**EMOP - Data-Base** agosto de 2026 BDI = 18,57%

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Codigo | Descrição | Unidade | Quant | $ Unitário | $ Total | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA** | | | | | |
| 1 | 02.006.0015-0 | ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015) | UNXMES | 12,00 | 1.499,91 | 17.998,92 | 1 und x 12 meses = 12 und x mês |
| 3 | 02.006.0035-0 | ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015) | UNXMES | 12,00 | 2.204,21 | 26.450,52 | 1 und x 12 meses = 12 und x mês |
| 4 | 02.004.0005-0 | BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª,3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES | M2 | 60,00 | 698,00 | 41.880,00 | 60m² (medidas aproximadas 2 x 6m x 5m) |
| 5 | 04.013.0015-0 | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006 | UN | 2,00 | 119,16 | 238,32 | 2 unidades |
| 6 | 02.010.0001-0 | GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO | M2 | 40,00 | 465,99 | 18.639,60 | 40m² (medidas aproximadas: 8m x 5m) |
| 7 | 02.016.0001-0 | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR | UN | 1,00 | 3.191,19 | 3.191,19 | 1 unidade |
| 8 | 02.015.0001-0 | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO | UN | 1,00 | 6.164,70 | 6.164,70 | 1 unidade |
| 9 | 02.020.0001-0 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 13,80 | 680,93 | 9.396,83 | Placa de obra: 3,00m x 4,00m + Placa de licença ambiental: 1,50m x 1,20m = 13,80m² |
| 10 | 02.002.0005-0 | TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA | M2 | 176,00 | 52,37 | 9.217,12 | Contorno total da obra: 80,0m x altura: 2,20m = 176,00m² |
| 11 | 04.005.0300-0 | TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015) | UNXKM | 33,50 | 44,77 | 1.499,80 | 2 und x 16,75km (média entre ida: 17,1Km + 16,4km/2= 16,75km) = 33,50 und x km |

**Sub-Total** **R$ 134.677,00**

| | | |
|---|---|---|
| **05.102.0000-6** | **1.346,7700** | Valor truncado em 4 casas decimais para efeito de cálculo na planilha orçamentária. |

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

## CONTRATAÇÃO Nº 603/2026

## ANEXO IV

## QUADRO DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

# *QUADRO DE PREÇOS*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 0,00** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA** | | | | | |
| | Geral | | | | | |
| 1.1 | 01.090.0000-6 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | UR | 100,00 | | |
| 1.2 | 05.100.0000-6 | SUBSÍDIOS P/ ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E CAFÉ DA MANHÃ | UR | 100,00 | | |
| 1.3 | 05.102.0000-6 | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA | UR | 100,00 | | |
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| | Geral | | | | | |
| 2.1 | 01.050.0165-0 | PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO (GEOMETRICO,CORTES E DETALHES) PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO DE AREAS PUBLICAS,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS OPERACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES | HA | 0,51 | | |
| 2.2 | 01.050.0027-0 | PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DACONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES | M2 | 1.197,77 | | |
| 2.3 | 01.050.0353-0 | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES | M2 | 1.197,77 | | |
| 2.4 | 01.006.0010-0 | REGULARIZACAO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80CV,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE | M2 | 2.124,49 | | |
| 2.5 | 03.010.0019-0 | ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA,EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO,INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA | M3 | 212,44 | | |
| 2.6 | 03.025.0015-1 | ESCAVACAO MECANICA,COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COM TRANSPORTE A 15,00M | M3 | 1.796,73 | | |
| 2.7 | 20.113.0015-0 | AREIA PARA A REGIAO DE MACAE,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVECARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO | M3 | 276,18 | | |
| 2.8 | 05.001.0172-0 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 276,18 | | |
| 2.9 | 04.012.0074-1 | CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 200T POR DIA DE 8H | T | 4.661,68 | | |
| 2.10 | 04.005.0160-0 | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A | T X KM | 122.700,37 | | |
| 2.11 | 04.014.0702-6 | SERVICO DE DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL (RCC - CLASSES A, B OU C) EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. (SCO TC 10.05.0702 | T | 4.661,68 | | |
| 2.12 | 01.018.0001-0 | MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE | M2 | 6.302,94 | | |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

# *QUADRO DE PREÇOS*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 0,00** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.13 | 05.006.0001-1 | LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES | M2XMES | 385,97 | | |
| 2.14 | 05.007.0007-0 | LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) | M2XMES | 1.380,06 | | |
| 2.15 | 04.021.0010-0 | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL | M2 | 32,16 | | |
| 2.16 | 05.008.0001-0 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M2 | 386,66 | | |
| 2.17 | 05.008.0009-0 | MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE | M | 224,80 | | |
| 2.18 | 04.020.0122-0 | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010) | M2XKM | 369,84 | | |
| **3** | **ESTRUTURAS** | | | | | |
| | Geral | | | | | |
| 3.1 | 11.009.0011-0 | FIO DE ACO CA-60,REDONDO,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTEDE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO(ADERENCIA)IGUAL A 1,5,DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM,DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 1.504,16 | | |
| 3.2 | 11.009.0014-1 | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 12.450,62 | | |
| 3.3 | 11.009.0013-1 | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | KG | 4.707,32 | | |
| 3.4 | 11.011.0027-0 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-60,EM FIO REDONDO,COM DIAMETRO DE 4,2 A 5MM | KG | 1.504,16 | | |
| 3.5 | 11.011.0030-1 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM | KG | 12.450,62 | | |
| 3.6 | 11.011.0029-1 | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM | KG | 4.707,32 | | |
| 3.7 | 11.004.0069-1 | ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS,PARA ALTURA DE1,50 A 5,00M,COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA,INCLUSIVERETIRADA | M2 | 1.197,65 | | |
| 3.8 | 11.004.0020-1 | FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO. | M2 | 1.197,65 | | |
| 3.9 | 11.003.0005-1 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 646,16 | | |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

# *QUADRO DE PREÇOS*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 0,00** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.10 | 01.001.0151-0 | CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 100KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMPTEST",MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS | M3 | 646,16 | | |
| **4** | **ALVENARIA E REVESTIMENTO** | | | | | |
| | Geral | | | | | |
| 4.1 | 12.005.0010-0 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 5.489,61 | | |
| 4.2 | 13.001.0065-1 | REVESTIMENTO EXTERNO,EMBOCO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:12,COM ESPESSURA DE 2,5CM,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | M2 | 5.489,61 | | |
| 4.3 | 15.036.0049-0 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | M | 2.756,87 | | |
| 4.4 | 15.045.0110-0 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1" | M | 3.149,44 | | |
| 4.5 | 15.036.0051-0 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | M | 231,48 | | |
| 4.6 | 18.034.0160-0 | FILTRO DE CARVAO ATIVADO,PARA SISTEMA DE EXAUSTAO,NAS DIMENSOES 60X60CM,ATE 2000M3/H.FORNECIMENTO | UN | 32,00 | | |
| **5** | **IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA** | | | | | |
| | Geral | | | | | |
| 5.1 | 16.024.0004-0 | IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA,AUTOPROTEGIDA,C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR,TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCL.ESTE,SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CONF.ABNT NBR 9952 | M2 | 7.654,08 | | |
| 5.2 | 17.018.0110-0 | PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARAINTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETOLISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 47.790,40 | | |
| 5.3 | 05.056.0001-0 | PLACA DE FERRO ESMALTADO DE 12X18CM COM NUMERACAO PARA IDENTIFICACAO DE IMOVEL EM LOGRADOURO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1.904,00 | | |
| 5.4 | 16.030.0001-0 | IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA (HIDRO-ASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M2,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE E PROTECAO MECANICA | M2 | 2.551,36 | | |
| 5.5 | 17.025.0005-1 | PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMIBRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICOE DUAS DEMAOS DE MASSA | M2 | 10.205,44 | | |
| **6** | **PAVIMENTAÇÃO/PAISAGISMO** | | | | | |
| | Geral | | | | | |
| 6.1 | 08.001.0005-0 | SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL | M3 | 835,69 | | 0,00 |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

# *QUADRO DE PREÇOS*

**EMOP - Data-Base:** **agosto de 2026**

| | |
|---|---|
| BDI = | 18,57% |
| *BDI Dif. = | 10,87% |
| *Sem BDI = | 0,00% |
| **Total =** | **R$ 0,00** |

**Obra 5488** **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO**

| Item | Cód. Serviço | Discriminação Orçamentária | Uni | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2 | 08.020.0010-0 | PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE | M2 | 4.178,45 | | 0,00 |
| 6.3 | 08.040.0010-0 | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,35M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA | M | 600,00 | | 0,00 |
| 6.4 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE | M2 | 926,72 | | 0,00 |
| 6.5 | 09.002.0030-0 | PLANTIO DE GRAMA,INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA | M2 | 926,72 | | 0,00 |
| 6.6 | 20.008.0001-0 | BASE DE BRITA GRADUADA,MEDIDA APOS A COMPACTACAO,EXCLUSIVE OFORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS | M3 | 625,76 | | 0,00 |
| 6.7 | 20.097.0010-0 | BRITA GRADUADA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO | M3 | 626,76 | | 0,00 |
| | | | | | **TOTAL=** | **0,00** |

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

## CONTRATAÇÃO Nº 603/2026

## ANEXO V

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Executiva de Obras

**Obra 5488**

# AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ONERADO - DATA BASE 08/2026

| Nº | ETAPAS | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | % total | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA | % | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 7,50% | 7,50% | 7,50% | 7,50% | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 100,00% | **1.099.586,00** |
| | | R$ | R$ 109.958,60 | R$ 109.958,60 | R$ 109.958,60 | R$ 109.958,60 | R$ 109.958,60 | R$ 82.468,95 | R$ 82.468,95 | R$ 82.468,95 | R$ 82.468,95 | R$ 54.979,30 | R$ 54.979,30 | R$ 109.958,60 | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | % | 40,00% | 30,00% | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | **856.778,29** |
| | | R$ | 342.711,32 | 257.033,49 | 257.033,49 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 3 | ESTRUTURAS | % | 20,00% | 12,50% | 12,50% | 7,50% | 7,50% | 7,50% | 7,50% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 100,00% | **1.094.983,08** |
| | | R$ | 218.996,62 | 136.872,89 | 136.872,89 | 82.123,73 | 82.123,73 | 82.123,73 | 82.123,73 | 54.749,15 | 54.749,15 | 54.749,15 | 54.749,15 | 54.749,15 | | |
| 4 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | % | 0,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 0,00% | 100,00% | **944.781,77** |
| | | R$ | - | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | 94.478,18 | - | | |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA | % | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,00% | **3.096.358,65** |
| | | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | 774.089,66 | 774.089,66 | 774.089,66 | 774.089,66 | | |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO/PAISAGISMO | % | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 45,00% | 45,00% | 10,00% | 0,00% | 100,00% | **993.152,65** |
| | | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | 446.918,69 | 446.918,69 | 99.315,27 | - | | |
| TOTAL | | M | 671.666,53 | 598.343,15 | 598.343,15 | 286.560,51 | 286.560,51 | 259.070,86 | 259.070,86 | 231.696,28 | 1.452.704,64 | 1.425.214,99 | 1.077.611,56 | 938.797,42 | | **8.085.640,44** |
| | | A | 671.666,53 | 1.270.009,68 | 1.868.352,83 | 2.154.913,34 | 2.441.473,85 | 2.700.544,70 | 2.959.615,56 | 3.191.311,84 | 4.644.016,48 | 6.069.231,47 | 7.146.843,02 | 8.085.640,44 | | |

*** "A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.**
**O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato." Parágrafo 2º e 3º do Art. 25 A da Lei Complementar 187/2011.**

*** Executando o contrato, o seu objeto será recebido:**
**I – em se tratando de obras e serviços:**
**a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**
**b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**
**§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato. Conforme Lei 14.133/2021, Art.140.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO VI**

**ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA**

1. **SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREA EXPOSTA.** Capacidade Técnica Operacional exigida 3.827,04m2 (50 %).

2. **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO.** Capacidade Técnica Operacional exigida 323,08 m³ (50 %).

3. **PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO.** Capacidade Técnica Operacional exigida 2.089,22 m² (50%).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº: 011/2026**

**[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]**
**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.**
**[*endereço da sociedade empresarial*]**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° ___/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Macaé/RJ, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº: 011/2026**

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.
Macaé/RJ, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E CARIMBO
(Nome)

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

## CONTRATAÇÃO Nº 603/2026

## ANEXO IX

## BDI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

# DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. DIFERENCIADO
# CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU
## FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

| TIPO | | | ALÍQUOTA **(%)** |
|---|---|---|---|
| AC | TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 1,50 |
| S + G | TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | | 0,30 |
| R | TAXA DE RISCO | | 0,56 |
| DF | TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS | | 0,84 |
| L | TAXA DE LUCRO | | 3,50 |
| I | TAXA DE TRIBUTOS | PIS (geralmente 0,65%) | 0,65 |
| | | COFINS (geralmente 3,00%) | 3,00 |
| | | ISS (legislação municipal) | 0,00 |
| | | CPRB (INSS) * | 0,00 |

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

| | |
|---|---|
| **B.D.I. Diferenciado** | **10,87%** |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

# DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ONERADO
# CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU

## CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

| TIPO | | | ALÍQUOTA (%) |
|---|---|---|---|
| AC | TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 3,00 |
| S + G | TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | | 0,80 |
| R | TAXA DE RISCO | | 0,97 |
| DF | TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS | | 0,59 |
| L | TAXA DE LUCRO | | 6,16 |
| I | TAXA DE TRIBUTOS | PIS (geralmente 0,65%) | 0,65 |
| | | COFINS (geralmente 3,00%) | 3,00 |
| | | ISS (legislação municipal) | 2,00 |
| | | CPRB (INSS) * | 0,00 |

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

| | |
|---|---|
| **B.D.I. Onerado** | **18,57%** |

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE**
**ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ _____, sediada no endereço _____, por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

( ) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

( ) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

( ) - empresas brasileiras;

( ) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

( )- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Obs:

1 – O inciso I do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica pelo sistema Compras.gov.br.

2 – o Inciso II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 será observado pelo Agente/Comissão de Contratação.

3 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

Macaé/RJ, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

**ANEXO XI**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº _____/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A_____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,** que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA** _____ neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (*nacionalidade), (estado civil), (profissão)*, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF nº _____, nascido em ____/___/_____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º SEI-023959/2025, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MEMORIAL MIRANTE DA IGUALDADE COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS GAVETAS MORTUÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA VIRGEM SANTA, MACAÉ – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** conforme Processo Administrativo nº SEI-023959/2025.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ___ do processo administrativo em epígrafe.

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R$_____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, após a aprovação da medição mensal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento não decorrente de fato imputável à Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde o dia seguinte ao término do prazo previsto no subitem 2.4 até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

2.5.1. Não será devida a atualização prevista no subitem 2.5 quando a Contratada houver concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso no pagamento.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

2.8. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

2.8.1. O número do instrumento contratual;

2.8.2. O número do boletim de medição;

2.8.3. O nome e código do banco;

2.8.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.9. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura referente à medição aprovada, acompanhada dos documentos exigidos no Projeto Básico.

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato, não sendo retido o pagamento pelos serviços já executados.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar a fatura ou reter parcela do pagamento, no limite do valor correspondente, nos seguintes casos:

2.15.1. Serviços não executados, executados com imperfeição ou em desacordo com o Projeto Básico, até a sua correção;

2.15.2. Controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto executado, hipótese em que a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.15.3. Multas aplicadas em regular processo administrativo e indenizações cabíveis, na forma do subitem 11.7;

2.15.4. Prejuízos causados ao MUNICÍPIO na execução deste contrato, apurados em processo administrativo, no limite do dano;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do Município, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____.___.____, elemento

de despesa _____.___.___, nota de empenho _____/_____, emitida em ___/___/_____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao principio da anualidade.

## CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do Município nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da mesma Lei, sem prejuízo da constituição em mora e das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

5.2. A contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da ordem de serviço, e está contemplado no prazo contratual.

5.4. A contratada iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelo Ordenador de Despesas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro _____ inscrito no CREA-RJ sob o nº _____.

6.2. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, na forma da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, ou da legislação do CAU, conforme o caso, ficando a emissão da Ordem de Serviços condicionada à sua apresentação. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, observado o Decreto Municipal nº 032/2026.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data e, assim, a cada período de um ano, conforme requerimento protocolado pela

CONTRATADA e verificada a hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação **dos índices setoriais da EMOP**, correspondente ao sistema de custos adotado no orçamento estimado, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante a seguinte fórmula:

$$Pn = \{ [ (In – Io) / Io] + 1 \} \times Po$$

Onde:

Pn = Preço unitário após reajustamento.

Io = Índice do sistema de custos adotado no orçamento estimado, referente aos serviços especificados e relativo à data do orçamento estimado.

In = Índice do mesmo sistema de custos, referente aos serviços especificados e relativo à data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Po = Preço unitário contratual.

7.2. A data base inicial utilizada para fins de reajuste, em sentido estrito, será a mais atualizada indicada pela Administração na licitação, ou seja, agosto de 2026.

7.2.1. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

7.2.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.2.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

7.2.4. Nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011 e do art. 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

7.2.4.1. As solicitações de reajuste realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, após a data de aniversário do último reajuste concedido;

7.2.4.2. As solicitações realizadas após a assinatura de termo aditivo sem alteração de preços ou após o encerramento da vigência do contrato;

7.2.5. O requerimento de reajuste poderá ser protocolado pela CONTRATADA a qualquer tempo antes da data de aniversário, na forma do art. 69 do Decreto Municipal nº 026/2023, e produzirá efeitos financeiros a partir dessa data, sendo a concessão formalizada por termo de apostilamento (art. 71 do referido Decreto).

7.3. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 obedecido o rito do Art. 69 do Decreto Municipal 026/2023.

7.6. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do requerimento instruído com todos os documentos necessários, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 026/2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

8.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial, nos moldes da Cláusula Vigésima Quarta deste Contrato.

8.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

8.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

8.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

8.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

8.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

8.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

8.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

8.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

8.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

8.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

8.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de devolução da nota fiscal para complementação, contando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.

8.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

8.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

8.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

8.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

8.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.21. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.22. Apresentar, quando da assinatura do contrato, a situação cadastral regular perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

8.23. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12305/2010, resolução CONAMA 307/2002) e apresentar após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de serviços.

8.24. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e NOP-035 INEA, no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e à emissão de Manifesto de Resíduos, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

8.25. Providenciar o atendimento às condicionantes da Licença Ambiental.

8.26. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do Contratante.

8.27. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes.

9.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

9.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

9.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5.1. Registrar ocorrências relevantes.

9.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento.

9.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento.

9.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.

9.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da Contratada.

9.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: _____ Matrícula nº _____, designado pela Portaria nº _____.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: _____ Matrícula nº _____; designados por intermédio da Portaria nº ____.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado, e subsidiar o recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução dos serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços medidos;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer da CONTRATADA testes, exames e ensaios, quando necessários, para o controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 032/2026.

11.2.2.2. Atingido o limite previsto no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá optar pela extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como o Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações do Decreto Municipal nº 110/2026.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas aplicadas em regular processo administrativo e das indenizações cabíveis será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Sendo superior ao valor desses pagamentos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. Utilizada a garantia, a CONTRATADA deverá recompô-la, na forma do subitem 13.6.

11.7.2. Não quitado o débito na esfera administrativa, o Ordenador de Despesas o encaminhará para inscrição em Dívida Ativa, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 032/2026.

11.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, ambos com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras de competência do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações do Decreto Municipal nº 110/2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos **serviços** que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito à remuneração pelos serviços executados e aceitos até a data da extinção, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos e da compensação prevista no subitem 12.3.

12.4.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e glosar ou reter pagamentos, nos termos do subitem 2.15, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo.

12.8. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.9. O presente contrato, poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado.

12.9.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão de inexecução total ou parcial do objeto e/ou obrigações previstas no presente instrumento e/ou algum dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida lei; e

12.9.2. Consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.10.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.12. A justificativa da rescisão unilateral da CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

12.12.1. As obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.12.2. Os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.3. As indenizações e multas.

12.13. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência contratual, na forma do art. 131, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.14.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.14.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá prestar, previamente à assinatura do Contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência igual à do Contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

13.1.1. A apresentação da garantia é condição para a assinatura do Contrato.

13.1.2. Optando o adjudicatário pela modalidade seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, para a apresentação da apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contando-se o prazo para assinatura previsto no Edital a partir de sua apresentação ou do término daquele prazo, o que ocorrer primeiro.

13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.3.1.1. Para apresentação de oferecimento de títulos da dívida pública, deverão ser observadas as seguintes condições:

13.3.1.1.1. Devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3.1.1.2. Para fins de comprovação do seu valor econômico, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados da seguinte documentação:

13.3.1.1.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO.

13.3.1.1.2.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

13.3.1.1.2.3. Memória de cálculo da atualização monetária do valor do título.

13.3.1.1.3. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

13.3.2. Seguro-garantia;

13.3.2.1. Para apresentação do seguro garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

13.3.2.1.1. Sem prejuízo do prazo previsto no subitem 13.10 deste contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

13.3.2.1.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2.1.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, em que o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.3.2.1.4. A apólice somente será aceita se contemplar todo o objeto, observada a legislação que rege a matéria.

13.3.2.1.5. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

13.3.2.1.6. A apólice terá sua validade pelo segurado por meio de consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp

13.3.2.1.7. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até

30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

13.3.2.1.8. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022.

13.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3.3.1. Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

13.3.3.2. A fiança bancária deverá ter prazo e validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 90 dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituições financeiras.

13.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial em Conta Corrente em nome da CONTRATANTE, cujo o valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

13.5. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas em regular processo administrativo e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, para cobertura de multas, indenizações ou quaisquer outros valores devidos pela CONTRATADA, nos termos do subitem 13.5, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE, salvo se o contrato tiver sido extinto;

13.7. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

13.8. Havendo alteração do valor ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, inclusive na hipótese do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou concessão de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do termo aditivo ou da ciência do apostilamento, o reforço, a complementação ou a renovação da garantia, de modo a manter o percentual previsto

no subitem 13.1 sobre o valor atualizado do contrato e a vigência prevista no subitem 13.10;

13.9. Na modalidade seguro-garantia, a adequação de que trata o subitem 13.8 será feita mediante endosso da apólice emitido pela seguradora; na fiança bancária, mediante aditamento da carta de fiança; e na caução, mediante depósito complementar;

13.10. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.11. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, que será acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.12. A não apresentação da garantia até a data fixada para a assinatura do Contrato caracterizará recusa injustificada em celebrá-lo, nos termos do art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, à perda da garantia de proposta e à convocação dos licitantes remanescentes, na forma do Edital.

13.13. O atraso injustificado na recomposição ou no reforço da garantia, nos prazos dos subitens 13.6 e 13.8, sujeitará a CONTRATADA à advertência, com fixação de prazo para regularização, e, descumprido esse prazo, à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 4º, VII, do Decreto Municipal nº 032/2026.

13.14. Persistindo a falta após a notificação de que trata o subitem 13.13, o CONTRATANTE poderá promover a extinção unilateral do contrato, cumulada com multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé por até 3 (três) anos.

13.15. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº SEI-023959/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ISS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

17.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.4. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, procedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.4.1. Unilateralmente pela administração:

17.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

17.4.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

17.4.2. Por acordo entre as partes:

17.4.2.1. Quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas dos subitens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4.

17.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

17.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimo ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

17.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.7. Nas alterações unilaterais, o CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.8. Na hipótese de ausência de preços unitário para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 17.7.

17.9. Em caso de acréscimo e reduções de serviço no mesmo contrato devem ser considerados as reduções ou acréscimo de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre elas, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

17.10. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração, na forma do art. 124, §1º da Lei 14.133/2021.

17.11. No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental,

por circunstâncias alheias ao CONTRATADO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na forma do subitem 17.4.2.4, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2025, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

19.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

19.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

19.2.2. indenizações;

19.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

19.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

19.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

19.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

19.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

19.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

19.3.4. à rescisão do contrato.

19.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o CONTRATANTE deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, conforme disposto no art. 115, § 6º da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas analises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

21.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

21.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das clausulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

21.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

23.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, conforme previsto no Projeto Básico, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 026/2023, vedada a subcontratação total do objeto e a das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

24.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

24.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

24.5. A subcontratação ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela subcontratada, observadas as exigências do subitem 18.2 do Edital.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SEGURO

25.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

25.1.1. Em caso de sinistro não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

25.2. A contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DA OBRA

26.1. O objeto será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos detalhados, observados os prazos e procedimentos do item 26 do Edital e dos arts. 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011.

26.2. A soma dos pagamentos efetuados até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato, e o saldo restante somente será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.4. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções identificadas, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Notificada dos vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá saná-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira e de ressarcimento dos custos da reparação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**CONTRATAÇÃO Nº 603/2026**

_____
MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
*Contratante*

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RL xxxxxxxxxxxxxxxxx
*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

_____
RG. nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº